CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026 **PROCESSO nº 786/2026** **EDITAL nº 29/2026**	Abertura em 30/11/2026 às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, localizado na Rua Raul Maçone, nº 1.022, Bairro São Benedito, Município de Taiaçu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anteprojeto, Desenho Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes dos Anexos I a VIII deste Edital.

VALOR ESTIMADO – R$ 202.907,75

REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Facultativa	Sim	Por preço global

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM XII – HABILITAÇÃO.
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA
Não	Não	Não

PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:

Até 30 de novembro de 2026, 08 horas e 59 minutos.

PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 23 horas e 59 minutos do dia 24 de novembro de 2026.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO E FECHADO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO Nº 786/2026
EDITAL Nº 29/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
INTERESSADO: Município de Taiaçu
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, localizado na Rua Raul Maçone, nº 1.022, Bairro São Benedito, Taiaçu/SP.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 12/11/2026.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 24/11/2026.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 30/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 30/11/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar concorrência eletrônica, **pelo critério de julgamento de menor preço global**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, localizado na Rua Raul Maçone, nº 1.022, Bairro São Benedito, Município de Taiaçu/SP**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, sob regime de empreitada por preço global, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anteprojeto, Desenho Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes dos Anexos I a VIII deste edital, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até seu encaminhamento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

1.4. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do Município de Taiaçu, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.taiacu.sp.gov.br, https://pncp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4.1. Recebimento das propostas: das 08h do dia 12/11/2026 às 08h59min do dia 30/11/2026.

1.4.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 30/11/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Eventuais retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por impugnações, serão divulgadas na mesma forma de sua publicação inicial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município, em jornal diário de grande circulação e no site oficial do Município, observada a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os respectivos comprovantes de publicação passarão a integrar os autos do processo licitatório.

II. DO OBJETO

Constitui objeto da presente concorrência a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução, sob regime de empreitada por preço global, dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, localizado na Rua Raul Maçone, nº 1.022, Bairro São Benedito, Município de Taiaçu/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anteprojeto, Desenho Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes dos anexos deste Edital.

III. DO VALOR ORÇADO

3.1. Os serviços de engenharia objeto da presente licitação têm seu valor global estimado em **R$ 202.907,75 (duzentos e dois mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada com base nas

Tabelas SINAPI (08/2026), Estado de São Paulo, sem desoneração, e CDHU, Boletim nº 202, considerando os encargos sociais SINAPI de 115,01% para horistas e 71,18% para mensalistas, com aplicação de BDI de 21,25%.

3.2. O valor constante deste item é informado para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto em seu artigo 59, § 5º, relativo à exigência de garantia adicional.

3.3. Os preços contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), exclusivamente sobre as parcelas remanescentes sujeitas ao reajustamento, conforme as condições estabelecidas na minuta contratual.

IV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.04. Educação – FUNDEB; 12.365.0004.2.012.00 – Custeio das Atividades da Educação – Creches; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha Orçamentária nº 4837.

4.2. FONTE DOS RECURSOS:
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

V. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** constitui procedimento necessário para acesso ao sistema eletrônico e participação dos interessados na licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro deverá ser realizado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade operacional para realização das transações eletrônicas inerentes a esta Concorrência, não dispensando a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou quando estes se tornarem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, quando a irregularidade comprometer a comprovação dos requisitos de habilitação e não puder ser sanada mediante diligência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

a) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante atualizado da opção pelo Simples Nacional, obtido no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) Quando não optante pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando possuir receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.11. A participação nas condições previstas no item **6.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

VII. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam regularmente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

7.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente, observados os respectivos efeitos e limites legais;

b) Que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas situações de impedimento ou vedação previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º, e no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de vínculos que caracterizem conflito de interesses com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agentes públicos que atuem na licitação, fiscalização ou gestão contratual;

e) Que estejam com falência decretada, observadas as disposições legais aplicáveis;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o artigo 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação na licitação, desde que a licitante demonstre sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observados os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e a legislação aplicável.

7.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, considerando as características, a natureza e a complexidade do objeto, conforme justificativa técnica constante do item 9.7 do Termo de Referência, que integra o presente Edital, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Como condição para participação nesta Concorrência, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não”, quando aplicável, nos campos próprios do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida legislação, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

g) Que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, bem como as disposições pertinentes à acessibilidade, observados o artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação específica.

7.5.1. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação ou habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor global, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, até a data e o horário fixados para o encerramento do recebimento das propostas, quando será automaticamente encerrada a etapa de envio.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, mediante credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

8.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas, a qual será definida após a realização da etapa competitiva de lances e dos procedimentos de negociação e julgamento, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público

após o encerramento da etapa de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as disposições legais aplicáveis.

IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global ofertado para a execução integral do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da apresentação posterior da planilha orçamentária detalhada, das composições de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), pela licitante vencedora, nos termos do artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**, que deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

9.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução integral dos serviços, conforme especificações estabelecidas na documentação técnica e no modelo de proposta de preços constante do Anexo IX deste Edital.

9.4. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, inclusive despesas diretas e indiretas, encargos legais, tributos, seguros e demais obrigações decorrentes da contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por serviços e insumos já compreendidos nas especificações e condições contratuais, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

9.5. A licitante será responsável pela correta apuração e indicação dos encargos tributários incidentes sobre sua proposta, observando o regime tributário ao qual estiver submetida e a legislação vigente. Eventuais inconsistências identificadas na composição dos tributos poderão ser objeto de diligência para esclarecimento ou correção, desde que não impliquem majoração do valor global ofertado, alteração da substância da proposta ou concessão de vantagem indevida.

9.5.1. Quando o regime tributário da licitante implicar recolhimento de tributos mediante percentuais variáveis, os valores considerados na composição dos preços deverão observar a legislação aplicável e a efetiva situação tributária da empresa, podendo a Administração solicitar documentação comprobatória para verificação da adequação dos percentuais informados.

9.5.2. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição da proposta, os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias e

previdenciárias legalmente exigíveis, observada a legislação vigente e o regime tributário da **CONTRATADA**.

9.6. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de cumprir integralmente as disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, Anteprojeto, Desenho Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste Edital, assumindo a obrigação de executar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, em quantidades e condições adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando exigida pela fiscalização em razão de desconformidade.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação e as situações legalmente previstas de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.9. O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor estimado da contratação, fixado em R$ 202.907,75 (duzentos e dois mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), devendo ser observados, ainda, os preços unitários máximos constantes da planilha orçamentária de referência da Administração, para fins de análise da aceitabilidade dos preços, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e o disposto no artigo 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitido o saneamento de eventuais inconsistências que não comprometam a substância da proposta nem impliquem majoração do valor global ofertado.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

10.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não atendam às especificações técnicas exigidas nos documentos de engenharia, conforme disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise definitiva da proposta na fase de julgamento.

10.3. Também será desclassificada a proposta:

a) Que identifique a licitante, quando vedada sua identificação nesta etapa do certame**;**

b) Que apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação, quando cabível;

c) Que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, observada a possibilidade de realização de diligência, nos termos do artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante diligência, nos termos do artigo 59, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e as licitantes.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.12. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances estabelecido no sistema eletrônico, quando aplicável.

10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos

lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as autoras das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta.

10.16. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores**,** poderá haver o reinício da etapa fechada, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.19. Poderá a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada nessa etapa atenda às exigências de habilitação, desde que o procedimento seja admitido pelas regras aplicáveis e pelas funcionalidades do sistema eletrônico.

10.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

10.21. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.23. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,

www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.26. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Poderá haver empate entre propostas iniciais de mesmo valor, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, observando-se, nessas hipóteses, os critérios legais de desempate e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

10.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observada previamente a aplicação dos critérios de preferência previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando cabíveis, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, onde se localiza o Município de Taiaçu;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.32. A Agente de Contratação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pela Agente de Contratação.

10.33. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global, bem como dos preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação ao máximo estipulado para contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentar desconformidade insanável com exigências do ato convocatório, ou cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, quando não demonstrada sua exequibilidade após a realização de diligência, nos termos do artigo 59, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor orçado (estabelecido como preço máximo) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, assegurando-se essa oportunidade antes de eventual desclassificação fundamentada no percentual previsto no subitem 11.2.

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. A agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela agente de contratação.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. A agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13. Também nas hipóteses em que a agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos registros disponíveis no Portal de Compras Públicas e aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo de consulta a outros cadastros oficiais pertinentes.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quando pertinente à sanção aplicada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso seja identificada a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Agente de Contratação realizará diligência para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções administrativas aplicadas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que possam evidenciar a utilização indevida de pessoa jurídica para contornar sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Constatada a existência de sanção vigente e aplicável ao certame, observados seus efeitos e limites legais, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, observada a documentação exigida neste Edital.

12.8. É dever da licitante manter atualizadas as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, devendo apresentar a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, quando convocada pela Agente de Contratação, sem prejuízo da utilização de documentos válidos anteriormente disponibilizados no sistema.

12.9. O descumprimento do subitem anterior poderá implicar a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões realizada pela Agente de Contratação permitir a obtenção de certidão válida, ressalvadas as possibilidades legais de diligência e saneamento documental.

12.10. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, admitida prorrogação mediante solicitação justificada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Agente de Contratação.

12.11. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.15. As licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida pela Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou documento equivalente que comprove a constituição e o registro do empresário individual, conforme a legislação aplicável;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante comprovante emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação,** deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa, disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br.

12.15.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo legal de regularização previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

12.15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial que demonstrem capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições dos artigos 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprovem, com base no último exercício social exigível, os seguintes índices econômico-financeiros:

a) LG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

d) ET = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

12.15.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), ou Grau de Endividamento Total (ET) superior a 0,50, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante demonstração de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como critério alternativo de habilitação, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15.3.2. Nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando essa for a forma de comprovação adotada.

12.15.3.3. Os índices econômico-financeiros estabelecidos neste Edital destinam-se à verificação da capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando a natureza dos serviços de engenharia, a necessidade de mobilização de recursos financeiros, o fornecimento de materiais e mão de obra e o prazo previsto para execução das intervenções, conforme fundamentação

constante do item 5.6.3.7 do Termo de Referência, observadas as disposições do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, observadas as atribuições profissionais legalmente admitidas para a execução dos serviços que compõem o objeto da contratação;

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa na execução anterior de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA,** admitido o somatório de atestados, que comprovem a execução anterior de, no mínimo, **741,10 m² (setecentos e quarenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a seguinte parcela de valor significativo:

Item 2.6 – PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 – CÓDIGO SINAPI 88489 – Quantitativo total previsto: 1.482,20 m².

b.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão admitidos atestados referentes a serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as disposições do artigo 67, incisos II e V e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo ou de locais específicos de execução.

c) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, **comprovado mediante Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT com registro de atestado, expedida pelo CREA em nome do profissional, ou documento correspondente expedido pelo CAU, conforme suas atribuições e as normas profissionais aplicáveis,** admitido o somatório de atestados, que comprovem a execução anterior de obras ou serviços de características semelhantes.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será considerada a seguinte parcela de maior relevância e valor significativo:

Item 2.6 – PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 – CÓDIGO SINAPI 88489, admitida a comprovação de serviços de características semelhantes.

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, facultada a visita prévia ao local dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.15.4.1. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a licitante vencedora, para fins de contratação, far-se-á por meio de cópia do contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, observada a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.15.4.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional deverá observar a distinção entre os acervos da pessoa jurídica e do profissional, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução CONFEA nº 1.160/2025, quando aplicáveis. A Certidão de Acervo Operacional – CAO refere-se ao acervo da empresa, enquanto a Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT refere-se ao acervo do profissional, não sendo admitida a imposição de documentação incompatível com a modalidade de qualificação exigida.

12.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.17. A Agente de Contratação ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet, nos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores, para verificar a autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

12.18. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.19. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.20. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.21. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.22. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório.

12.23. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.25. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa legalmente beneficiária do tratamento favorecido, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante melhor classificada, após a negociação, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico, conforme previsto no subitem 10.32 deste Edital, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pela licitante ou por seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica, nos termos da legislação aplicável;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

c) Apresentar planilha orçamentária readequada ao valor final da proposta, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos, preços unitários e totais, acompanhada das composições de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES), devidamente ajustadas ao valor global ofertado, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos de engenharia integrantes deste Edital, nos termos do artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A proposta final deverá ser juntada aos autos do processo licitatório, constituindo documento vinculante para a licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. Todas as especificações e condições constantes da proposta deverão estar em conformidade com o Termo de Referência, Anteprojeto, Desenho Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste Edital.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitários indicados em algarismos e o valor global expresso em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a licitante será convocada para promover a adequação da planilha orçamentária, de modo que o somatório dos valores corresponda ao preço global final ofertado, vedada sua majoração ou a alteração dos quantitativos e especificações estabelecidos na documentação técnica. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, ressalvada a hipótese de erro material manifesto, passível de saneamento sem alteração do valor global efetivamente ofertado.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.8. A proposta final e os documentos complementares apresentados pela licitante serão disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis ao procedimento licitatório.

XIV. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2.1. O recorrente terá **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

14.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVII. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da referida Lei.

17.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.3. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da alteração contratual, de modo a manter o percentual exigido. Em caso de prorrogação da vigência contratual, deverá ser assegurada a manutenção da validade da garantia pelo período correspondente.

17.4. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, conforme disposto no artigo 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual, observadas as condições específicas da modalidade escolhida. Quando apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir prazo de vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar suas eventuais alterações, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do artigo 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ressalvada a hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, para a qual deverá ser observado o prazo

mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Item XVII deste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura pela adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, observado o disposto no item 18.2 quanto à modalidade seguro-garantia.

18.4. O prazo previsto nos subitens 18.2 e 18.3 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração, nos termos do artigo 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

18.6. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis, bem como os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7. O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses**, contado a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas nos documentos técnicos integrantes deste Edital.

18.7.1. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do contrato, de modo a abranger a execução, os atos de medição, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de prorrogação.

18.8. No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

18.8.1. Na hipótese de irregularidade meramente cadastral, que não comprometa o atendimento às condições legais de habilitação, a adjudicatária deverá providenciar sua regularização dentro do prazo estabelecido para a assinatura do contrato, observada a possibilidade de prorrogação prevista no item **18.4.**

18.9. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para

celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, observadas as disposições do artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso nenhuma das licitantes remanescentes aceite a contratação nessas condições, a Administração poderá adotar os procedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, respeitado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, nos termos do Edital.

XIX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O Município de Taiaçu exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, designando para tanto fiscal ou fiscais do contrato, devidamente designados**,** aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização municipal terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

19.2.1. Agir e decidir, dentro dos limites de suas atribuições legais, perante a empresa **CONTRATADA**, acerca do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, o Anteprojeto, os Desenhos Técnicos, o Memorial Descritivo, a proposta vencedora e as especificações das normas técnicas brasileiras;

19.2.2. Ordenar a imediata retirada do canteiro de obras de equipamentos que dificultem a realização dos trabalhos ou comprometam a segurança, bem como solicitar, justificadamente, a substituição de empregados que prejudiquem a adequada execução dos serviços ou a atuação da fiscalização. Os materiais rejeitados deverão ser retirados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da fiscalização, ressalvadas as situações que exijam providências imediatas por motivo de segurança.

19.3. A fiscalização das obras e serviços pela Administração não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e da legislação vigente, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.4. Após a sua conclusão, as obras e serviços de engenharia serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, permanecendo os serviços sujeitos à verificação e observação até o recebimento definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.5. As obras e serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo

de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante vistoria e verificação do atendimento integral às condições contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. É assegurado à fiscalização municipal o direito de ordenar, no âmbito de suas atribuições, a suspensão total ou parcial das obras e serviços quando constatadas situações que comprometam a segurança ou a adequada execução do objeto, inclusive em caso de não atendimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação, de determinação para correção de defeito essencial em serviço executado ou material empregado. Nas situações de risco iminente, poderão ser determinadas providências imediatas, sem prejuízo das penalidades legalmente cabíveis, quando aplicáveis.

XX. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e **aprovadas pela fiscalização municipal**, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, partes integrantes deste Edital.

XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Com fulcro no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia corrido de atraso, incidente sobre o valor da etapa ou parcela contratual não executada no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva etapa ou parcela, observadas as disposições do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.1. A aplicação da multa moratória dependerá da apuração do atraso e de sua imputabilidade à **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não incidindo sobre períodos de suspensão ou prorrogação de prazo regularmente reconhecidos pela Administração por motivos não imputáveis à empresa.

21.4.2. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, quando cabível, com aplicação das demais sanções legalmente previstas, observados a proporcionalidade, o devido processo legal e a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

21.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses, o alcance e o prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, o alcance e os prazos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e àquelas previstas neste Edital.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.16. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas no item 21.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende, por si só, os prazos previstos no certame. Caso o acolhimento da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento resulte em alteração do edital, será promovida sua nova divulgação na mesma forma da publicação inicial, com designação e publicação de nova data para a realização do certame e reabertura dos prazos originalmente estabelecidos, quando a modificação comprometer a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

XXIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, observadas as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a adoção das medidas cabíveis para desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento, ou, caso

já formalizada a contratação, a apuração das providências para eventual extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando legalmente exigíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, sem prejuízo da observância das especificações técnicas e condições de execução estabelecidas nos documentos de engenharia, devendo eventuais inconsistências ser esclarecidas ou corrigidas pela Administração.

23.13. Esta Concorrência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, observadas as disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.14. A anulação da Concorrência poderá repercutir sobre o contrato dela decorrente, observados os procedimentos e as condições estabelecidos nos artigos 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera, por si só, obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas estabelecidas nos artigos 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.16. É facultado à Agente de Contratação e à autoridade competente, observadas suas respectivas atribuições, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, respeitadas as possibilidades e limitações previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à complementação de informações relativas a fatos existentes à época da abertura do certame e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.17. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pmtaiacu.sp.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Anteprojeto;
Anexo III – Desenhos Técnicos;
Anexo IV – Composição dos Encargos Sociais;
Anexo V – Memorial Descritivo;
Anexo VI – Quadro de Composição de BDI;
Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo VIII – Planilha Orçamentária;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo X – Minuta do Contrato.

Taiaçu, 11 de novembro de 2026.

SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, localizado no Município de Taiaçu/SP. As intervenções compreendem a execução de rampas de acessibilidade, a recuperação e pintura geral da edificação e a reforma e adequação do sanitário infantil, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, higiene, conservação e funcionalidade dos ambientes destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil.

1.2. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que identificou as necessidades de intervenção, avaliou as alternativas disponíveis e demonstrou a viabilidade da contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, observadas as condições técnicas, econômicas e administrativas nele estabelecidas.

1.3. As intervenções propostas compreendem atividades de recuperação, conservação e adequação de edificação pública existente, mediante utilização de técnicas construtivas convencionais, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas em sua configuração original. Considerando essas características, o objeto apresenta, em princípio, condições compatíveis com o enquadramento como serviço comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao responsável técnico confirmar expressamente essa classificação, mediante avaliação da natureza predominante das intervenções e da possibilidade de definição objetiva dos respectivos padrões de desempenho e qualidade.

1.4. A Administração Municipal dispõe de documentação técnica elaborada pelo setor de Engenharia, compreendendo Estudo Técnico Preliminar, anteprojeto, desenho técnico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais elementos pertinentes ao empreendimento. Esses documentos estabelecem as características das intervenções, os serviços e respectivos quantitativos, as especificações dos materiais, os procedimentos construtivos, os custos estimados e o prazo de execução, constituindo referências para a caracterização do objeto, a formulação das propostas e o acompanhamento contratual.

1.5. A utilização do Termo de Referência como instrumento de especificação da contratação encontra fundamento no artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, nas condições legalmente estabelecidas para obras e serviços comuns de engenharia, a especificação do objeto por meio de Termo de Referência ou Projeto Básico, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos pela Administração. A adoção desse instrumento deverá estar acompanhada da confirmação expressa, pelo responsável técnico, de que os documentos de engenharia disponíveis são suficientes para a adequada caracterização, o dimensionamento, a execução e a fiscalização das intervenções, sem comprometimento da segurança, da funcionalidade ou da qualidade dos serviços.

1.6. A seleção da empresa será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, sob regime de empreitada por preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha da modalidade deverá estar expressamente motivada na fase preparatória, considerando o enquadramento técnico do objeto, as características da contratação e as disposições dos artigos 6º, inciso XXXVIII, e 29 da referida legislação, com a correspondente análise jurídica previamente à publicação do instrumento convocatório.

1.7. A adoção do Termo de Referência não afasta a observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050, nem dispensa a disponibilização dos elementos necessários à adequada execução e fiscalização dos serviços. O anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos de engenharia integrarão a contratação, constituindo referências obrigatórias para a elaboração das propostas, a execução contratual, as medições e o recebimento do objeto.

2. OBJETO

2.1. Definição do Objeto

2.1.1. Constitui objeto da presente contratação a execução integral dos serviços de engenharia destinados à reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, localizado na Rua Raul Maçone, nº 1.022, Bairro São Benedito, Taiaçu/SP, CEP 14725-045, nas coordenadas geográficas 21° 08′ 22,39″ S e 48° 30′ 40,53″ O, mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução das intervenções, conforme as especificações estabelecidas no anteprojeto, desenho técnico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos de engenharia integrantes da contratação.

2.1.2. A reforma compreende intervenções destinadas à recuperação, conservação e adequação das instalações físicas existentes, organizadas em três grupos principais de serviços:

2.1.2.1. Rampas de acessibilidade: execução de rampas de acesso, compreendendo demolições localizadas, escavações, fundações por brocas armadas, reaterro, armaduras, concretagem, alvenarias, chapisco, reboco, impermeabilização com argamassa polimérica, pisos em concreto com requadro e respectivos acabamentos, pintura das superfícies previstas, instalação de portão de correr e portão de abrir, ambos do tipo gradil, sob medida, e corrimão duplo em aço inoxidável, observadas as dimensões, características e especificações constantes da documentação técnica.

2.1.2.2. Recuperação e pintura geral da edificação: execução dos serviços de preparação, recuperação e pintura das superfícies internas e externas, compreendendo aplicação de fundos seladores, pintura látex acrílica premium em paredes e tetos, pintura acrílica em pisos cimentados, acabamento com esmalte alquídico em superfícies e estruturas metálicas e aplicação de verniz poliuretânico incolor em superfícies de madeira, conforme os materiais, sistemas de acabamento e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária e no Memorial Descritivo.

2.1.2.3. Reforma e adequação do sanitário infantil: execução dos serviços de remoção de revestimentos, louças e esquadrias existentes, alvenaria de fechamento, adequação das instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de louças e metais sanitários, instalação de revestimentos cerâmicos em paredes e piso, porta de alumínio para vidro, vitrô em vidro temperado, pintura do teto e instalação de barras retas de apoio em aço inoxidável, compreendendo 02 (duas) unidades de 80 cm e 01 (uma) unidade de 70 cm, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos na documentação técnica, observados os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050.

2.1.3. As intervenções serão realizadas na edificação pública existente, cuja área construída corresponde a 472,50 m², conforme levantamento elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, abrangendo os ambientes internos, externos e áreas de acesso identificados nos desenhos técnicos, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas na configuração original do imóvel. A extensão de cada intervenção deverá observar as áreas, dimensões e quantitativos específicos definidos na documentação de engenharia, não se confundindo a área construída total da edificação com a área efetivamente abrangida por cada serviço.

2.1.4. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a integralidade das intervenções previstas na documentação técnica, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários ao cumprimento do objeto, observadas as especificações técnicas, as condições de segurança, os padrões de qualidade e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.2. Natureza do Objeto

2.2.1. A contratação compreende intervenções de engenharia destinadas à recuperação, conservação e adequação de edificação pública existente, envolvendo serviços executados mediante técnicas construtivas convencionais, com especificações,

materiais e padrões de desempenho e qualidade definidos na documentação técnica elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2.2.2. Considerando a natureza predominante das intervenções, voltadas à manutenção, recuperação e adaptação de edificação existente, com preservação de suas características arquitetônicas e construtivas gerais, o objeto apresenta, em princípio, características compatíveis com a classificação de serviço comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao responsável técnico confirmar expressamente esse enquadramento, considerando as soluções efetivamente projetadas e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos.

2.3. Quantitativos

2.3.1. A contratação será realizada em item único, abrangendo a execução integral dos serviços de reforma e adequação da edificação, considerando a integração entre as etapas construtivas, a necessidade de coordenação técnica e operacional e a responsabilidade pela execução do empreendimento, conforme justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.3.2. Os serviços encontram-se discriminados na planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, totalizando 59 (cinquenta e nove) serviços, distribuídos entre os grupos de rampas de acessibilidade, com 20 (vinte) serviços; recuperação e pintura geral da edificação, com 9 (nove) serviços; e reforma e adequação do sanitário infantil, com 30 (trinta) serviços. As unidades de medida, os quantitativos, os códigos de referência e as especificações deverão ser observados conjuntamente com o anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo e o cronograma físico-financeiro.

2.3.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 202.907,75 (duzentos e dois mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**,** conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de Engenharia Municipal, mediante utilização dos referenciais oficiais de custos SINAPI, agosto de 2026, Estado de São Paulo, sem desoneração, e CDHU, Boletim nº 202, com aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 21,25%, conforme composição específica do empreendimento.

2.4. Prazo

2.4.1. O prazo para execução integral dos serviços será de 03 (três) meses, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e as condições técnicas necessárias à adequada realização das intervenções, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas e devidamente justificadas.

2.4.2. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, compreendendo o período destinado à execução dos serviços,

ao acompanhamento e à fiscalização contratual, à realização das medições e aos procedimentos de recebimento do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto às hipóteses legalmente admitidas de prorrogação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais que subsistam após o encerramento da vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de promover a recuperação, conservação e adequação das instalações físicas do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, no Município de Taiaçu/SP, visando proporcionar condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, conservação e funcionalidade dos ambientes destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil.

3.2. A edificação integra a infraestrutura educacional do Município, contribuindo para a manutenção da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino. Conforme levantamento técnico realizado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, foram identificadas necessidades de intervenção nos acessos, nas superfícies internas e externas e nas instalações sanitárias, considerando as características construtivas do imóvel, seu estado de conservação e as condições necessárias à utilização dos ambientes escolares.

3.3. Considerando que a unidade é destinada ao atendimento de crianças da Educação Infantil, torna-se necessário assegurar ambientes seguros, acessíveis e adequados às suas necessidades de desenvolvimento, circulação e utilização. As intervenções destinadas à acessibilidade deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, da Lei Federal nº 10.098/2000 e os parâmetros técnicos aplicáveis da ABNT NBR 9050, especialmente quanto às condições de acesso, circulação e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.4. A realização da reforma justifica-se pela necessidade de recuperar elementos construtivos existentes, reduzir barreiras arquitetônicas e melhorar as condições de conservação e funcionalidade da edificação, evitando o agravamento do desgaste decorrente do tempo e da utilização contínua dos ambientes. A intervenção busca preservar a infraestrutura municipal e proporcionar condições mais apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

3.5. As intervenções propostas foram definidas com base nos levantamentos realizados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e compreendem três grupos principais de serviços: execução de rampas de acessibilidade, incluindo corrimãos duplos em aço inoxidável e portões de acesso; recuperação e pintura geral das superfícies internas e externas, tetos, pisos cimentados, esquadrias e estruturas; e reforma e adequação do sanitário infantil, abrangendo revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de louças e metais sanitários,

esquadrias, acabamentos e instalação de barras de apoio em aço inoxidável, conforme especificações e quantitativos definidos na documentação técnica.

3.6. A ausência das intervenções necessárias poderá contribuir para a permanência de barreiras arquitetônicas, o agravamento da deterioração dos elementos construtivos, a redução das condições de segurança e funcionalidade dos ambientes e a necessidade de futuras intervenções corretivas de maior abrangência, ocasionando prejuízos à adequada utilização da edificação e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.7. A Administração Municipal dispõe de equipe própria destinada à realização de atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos nos imóveis públicos. Entretanto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a disponibilidade de profissionais é insuficiente para assumir integralmente a execução das intervenções previstas, sem comprometer o atendimento das demais demandas municipais de manutenção e conservação.

3.8. Diante dessa condição, a contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, apresenta-se como a solução selecionada para atendimento da necessidade administrativa, permitindo a organização coordenada das etapas construtivas, a definição das responsabilidades executivas e o acompanhamento dos serviços pelo setor de Engenharia Municipal.

3.9. A solução adotada encontra respaldo nas análises desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos, econômicos e ambientais envolvidos. A contratação integral de empresa especializada foi considerada a alternativa mais adequada às condições operacionais do Município e à natureza das intervenções, observadas as providências técnicas e administrativas necessárias à regular instrução do procedimento licitatório.

3.10. A contratação também se justifica pela necessidade de preservação e valorização do patrimônio público municipal, mediante aproveitamento da infraestrutura educacional existente, recuperação dos elementos construtivos e melhoria das condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade dos ambientes. As intervenções propostas buscam contribuir para a durabilidade da edificação e reduzir os riscos de deterioração progressiva, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos e a continuidade dos serviços educacionais.

3.11. A demanda encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, integrando a fase preparatória da contratação. Registra-se que a contratação de empresa especializada, na forma atualmente pretendida, não consta especificamente do Plano de Contratações Anual de 2026, uma vez que o planejamento inicial contemplava a aquisição de materiais para execução direta dos serviços. Entretanto, diante da insuficiência da equipe própria e das necessidades técnicas

identificadas, tornou-se necessária a revisão da estratégia inicialmente considerada, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.12. A seleção da empresa será processada mediante procedimento licitatório em sua forma eletrônica, propondo-se a utilização da modalidade Concorrência, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição definitiva da modalidade deverá observar o enquadramento técnico do objeto, os conceitos estabelecidos no artigo 6º e as disposições do artigo 29 da referida legislação, exigindo-se justificativa expressa e fundamentada na fase preparatória quanto à escolha da concorrência, especialmente diante da caracterização preliminar das intervenções como serviços comuns de engenharia, com a correspondente análise jurídica antes da publicação do edital.

3.13. Diante do conjunto de elementos apresentados, a contratação mostra-se necessária e justificada pelo interesse público, considerando a importância de promover a recuperação e adequação das instalações físicas do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente destinado ao atendimento complementar dos alunos da EMEI Evaristo Barçaneli, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, higiene, conservação e funcionalidade dos ambientes escolares, em consonância com os resultados pretendidos pela Administração Municipal e com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de engenharia destinados à reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, localizado no Município de Taiaçu/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à realização das intervenções, em conformidade com o anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos de engenharia integrantes da contratação.

4.2. A solução foi definida a partir das necessidades identificadas pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e das análises desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar, considerando as características físicas da edificação, a natureza das intervenções necessárias, as alternativas disponíveis e a capacidade operacional da Administração Municipal. A contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, foi selecionada como a alternativa mais adequada para assegurar a execução coordenada dos serviços, considerando a insuficiência de pessoal disponível na equipe própria para realizar integralmente as intervenções sem comprometer o atendimento das demais demandas municipais.

4.3. As intervenções serão realizadas na edificação pública existente, cuja área construída corresponde a 472,50 m², compreendendo serviços de recuperação, conservação e adequação das instalações físicas, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas em sua configuração original. As soluções deverão observar as condições construtivas existentes, a compatibilidade entre os elementos que serão preservados e as novas intervenções e os requisitos técnicos necessários à segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade dos ambientes.

4.4. A execução compreenderá a integralidade dos serviços previstos na documentação técnica, organizados em três grupos principais de intervenções: execução de rampas de acessibilidade, incluindo demolições localizadas, escavações, fundações, armaduras, concretagem, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pisos, acabamentos, instalação de portões de acesso e corrimão duplo em aço inoxidável; recuperação e pintura geral da edificação, abrangendo paredes internas e externas, tetos, pisos cimentados, esquadrias e estruturas metálicas e de madeira, mediante utilização dos sistemas de acabamento especificados; e reforma e adequação do sanitário infantil, compreendendo remoções, alvenaria, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de louças e metais sanitários, esquadrias, acabamentos e instalação de 02 (duas) barras retas de apoio em aço inoxidável de 80 cm e 01 (uma) barra de 70 cm. Todos os serviços deverão observar as características, unidades, quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária e do Memorial Descritivo.

4.5. A contratação será realizada em item único, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a integração das etapas construtivas, a necessidade de coordenação técnica e operacional das intervenções e a conveniência de concentrar a responsabilidade pela execução integral do objeto em uma única empresa, conforme justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Caberá à **CONTRATADA** organizar as frentes de trabalho, disponibilizar os recursos necessários e executar os serviços de maneira coordenada, observando a sequência construtiva tecnicamente adequada, o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.6. Considerando que a edificação permanece destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil da EMEI Evaristo Barçaneli, a **CONTRATADA** deverá planejar e organizar a execução de modo a minimizar as interferências nas atividades educacionais, adotando medidas preventivas destinadas à segurança das crianças, profissionais da educação, trabalhadores, familiares e demais usuários. Deverão ser providenciados o isolamento e a sinalização das áreas em intervenção, o controle da circulação de pessoas, materiais e equipamentos e a organização das atividades conforme planejamento previamente alinhado com a fiscalização municipal e os responsáveis pela unidade escolar.

4.7. A execução deverá observar integralmente os padrões de desempenho, qualidade, resistência e durabilidade estabelecidos na documentação técnica, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 9050, no que se refere às condições de acessibilidade das rampas, corrimãos,

portões e instalações sanitárias, além das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Caberá ao responsável técnico verificar a compatibilidade das soluções projetadas com as condições físicas existentes e com os parâmetros normativos pertinentes, especialmente quanto às dimensões, inclinações, espaços de circulação, posicionamento de equipamentos sanitários e instalação dos elementos de apoio.

4.8. Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos, adequados às respectivas finalidades e compatíveis com as especificações técnicas, apresentando condições satisfatórias de qualidade, resistência, segurança e durabilidade. A **CONTRATADA** será responsável por seu fornecimento, transporte, armazenamento, conservação e correta utilização, devendo assegurar a execução dos serviços sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pela Administração Municipal.

4.9. A solução contempla a adoção de medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, consumo de materiais e recursos naturais e utilização de produtos empregados nas intervenções. A **CONTRATADA** deverá observar os procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente apropriada dos resíduos, bem como adotar medidas de redução de desperdícios e proteção dos ambientes escolares, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e demais disposições ambientais aplicáveis.

4.10. O prazo previsto para execução integral dos serviços será de 03 (três) meses, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. A **CONTRATADA** deverá organizar adequadamente as etapas executivas, assegurar a mobilização dos recursos necessários e observar os prazos estabelecidos, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas e devidamente justificadas.

4.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, com apoio técnico do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e as obrigações contratuais. As medições deverão observar a evolução física dos serviços e as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com os critérios estabelecidos na documentação contratual, respeitado o regime de empreitada por preço global.

4.12. A solução compreende, ainda, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correção de defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução,

observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis, bem como pela limpeza final das áreas de intervenção, retirada dos equipamentos, materiais excedentes e resíduos e entrega dos ambientes em condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade, conservação e utilização. A conclusão dos serviços será submetida aos procedimentos de verificação e recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.13. Considerando a existência de contratação correlata em andamento destinada à elaboração de projetos e execução de serviços técnicos para regularização das unidades escolares municipais perante o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, incluindo o antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, deverá ser promovida, quando necessária, a articulação técnica entre os responsáveis pelas respectivas contratações. Essa providência terá por finalidade assegurar a compatibilidade das intervenções físicas com as medidas de segurança contra incêndio aplicáveis à edificação, especialmente quanto aos acessos, portões, rotas de circulação e saída e demais elementos que possam apresentar interferências com os projetos de regularização. A presente contratação mantém objeto e responsabilidades próprios, não abrangendo automaticamente a execução de serviços complementares decorrentes dos procedimentos de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), tampouco constituindo, isoladamente, garantia de obtenção dessas licenças.

4.14. Dessa forma, a solução proposta abrange o conjunto de providências necessárias à execução integral da reforma, desde a mobilização dos recursos humanos e materiais, organização das frentes de trabalho e realização das etapas construtivas até a fiscalização, correção de eventuais desconformidades, limpeza final e recebimento dos serviços. As intervenções deverão proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, higiene, conservação e funcionalidade ao antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de atendimento aos alunos da Educação Infantil da EMEI Evaristo Barçaneli, em consonância com as necessidades identificadas e os resultados pretendidos no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS GERAIS

5.1.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, profissionais e de qualidade necessários à execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, considerando as características da edificação, a natureza das intervenções e a necessidade de assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, funcionalidade, conservação e durabilidade das instalações.

5.1.2. A empresa responsável pela execução deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, dispondo de profissionais legalmente habilitados, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto, observadas as exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.1.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos e os procedimentos estabelecidos no anteprojeto, nos desenhos técnicos, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos de engenharia integrantes da contratação, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 9050, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

5.1.4. Considerando que os serviços serão executados em unidade destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil, a **CONTRATADA** deverá adotar medidas adequadas de planejamento, isolamento, sinalização e proteção das áreas em intervenção, visando preservar a segurança das crianças, profissionais da educação, trabalhadores e demais usuários, mediante organização das frentes de trabalho e minimização das interferências nas atividades educacionais.

5.1.5. A **CONTRATADA** deverá observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades executadas, disponibilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, adotando procedimentos adequados de prevenção de acidentes, controle de riscos e proteção das instalações existentes.

5.1.6. A execução deverá observar os requisitos ambientais pertinentes, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, controle da emissão de poeira e ruídos, redução de desperdícios e utilização racional de materiais e recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

5.1.7. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante utilização de materiais novos e adequados às respectivas finalidades, observados os padrões de qualidade, resistência, durabilidade e segurança especificados na documentação técnica, sendo responsável pela correção de eventuais defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução.

5.2. GARANTIA CONTRATUAL

5.2.1. Considerando a natureza dos serviços de reforma e adequação da edificação escolar, o valor estimado da contratação, a necessidade de mobilização de mão de obra, materiais e equipamentos e os riscos relacionados à eventual inexecução das obrigações assumidas, será exigida garantia de execução contratual correspondente

a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de resguardar a Administração Municipal quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à **CONTRATADA** a escolha da modalidade, observados os prazos, as condições de apresentação, manutenção, complementação e liberação estabelecidos no Edital e no instrumento contratual. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, deverá ser assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, nos termos do artigo 96, § 3º, da referida Lei. A exigência da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e adequada execução dos serviços, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais pertinentes.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a integração das etapas construtivas e a necessidade de assegurar a responsabilidade direta da **CONTRATADA** pela execução integral dos serviços, pela organização das atividades, pela qualidade das intervenções e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

5.4. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.4.1. A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza das intervenções, priorizando a utilização racional de materiais, a redução de desperdícios, a conservação dos elementos construtivos existentes e a adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

5.4.2. Os resíduos provenientes de demolições, remoções de revestimentos, preparação de superfícies e demais atividades de reforma deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e demais normas pertinentes.

5.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter as áreas de intervenção organizadas e limpas, adotando medidas para minimizar a emissão de poeira, ruídos e demais transtornos decorrentes da execução, especialmente em razão do funcionamento da unidade escolar e da circulação de crianças, familiares, servidores e demais usuários.

5.5. VISTORIA FACULTATIVA

5.5.1. A vistoria prévia ao local de execução dos serviços será facultativa, podendo ser realizada pelos interessados para conhecimento das condições físicas da edificação, dos acessos, das instalações existentes e das demais particularidades

relacionadas à execução do objeto, admitida sua substituição por declaração formal de conhecimento das condições locais, conforme disposições do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 16h, mediante agendamento prévio com o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, asseguradas condições isonômicas aos interessados.

5.5.3. O agendamento deverá ser solicitado pelo endereço eletrônico engenharia@taiacu.sp.gov.br, cabendo à Administração disponibilizar datas e horários distintos aos interessados, conforme a programação do setor responsável.

5.5.4. O representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de sua autorização para realização da visita, não sendo exigida, exclusivamente para essa finalidade, condição profissional específica que restrinja injustificadamente a participação dos interessados.

5.5.5. A não realização da vistoria não impedirá a participação na licitação, desde que apresentada a declaração exigida no instrumento convocatório, assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento das condições locais e das peculiaridades relevantes para a execução dos serviços.

5.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será exigida na forma e no momento estabelecidos no edital, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições pertinentes ao procedimento eletrônico e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

5.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual.

5.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de administração e representação, conforme a natureza jurídica da licitante.

5.6.1.3. Documentação de autorização para funcionamento no País, quando legalmente exigível, no caso de sociedade estrangeira.

5.6.1.4. Os documentos apresentados deverão permitir a comprovação da existência jurídica da licitante e de sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação.

5.6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade.

5.6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme a legislação aplicável, a natureza da atividade desenvolvida e a pertinência com o objeto da contratação.

5.6.2.4.1. A regularidade perante a Fazenda Federal deverá ser comprovada mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

5.6.2.4.2. A regularidade perante a Fazenda Estadual será exigida quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação, mediante certidão emitida pelo órgão competente, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

5.6.2.4.3. A regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante certidão relativa aos tributos municipais pertinentes à atividade da licitante, expedida pelo Município de seu domicílio ou sede, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

5.6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.6.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

5.6.2.7. Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, conforme o artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, sendo assegurado, quando cabível, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para

regularização, prorrogável por igual período, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições do artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3.2. A situação de empresa em recuperação judicial deverá ser analisada conforme a legislação aplicável e a jurisprudência pertinente, não constituindo motivo automático de inabilitação quando demonstrada a aptidão para cumprimento das obrigações contratuais.

5.6.3.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições do artigo 69, inciso I e § 6º, e do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3.4. A avaliação da capacidade econômico-financeira será realizada mediante apuração dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações do último exercício social exigível:

a) Liquidez Geral (LG): maior ou igual a 1,00;
b) Solvência Geral (SG): maior ou igual a 1,00;
c) Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,00;
d) Endividamento Total (ET): menor ou igual a 0,50.

5.6.3.4.1. Os índices serão calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
Endividamento Total (ET):
ET = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total

5.6.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), ou Grau de Endividamento Total (ET) superior a 0,50, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante demonstração de capital mínimo ou

patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como critério alternativo de habilitação, observadas as disposições do artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3.6. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando essa for a forma de comprovação adotada, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3.7. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A exigência dos índices econômico-financeiros tem por finalidade verificar a capacidade da futura **CONTRATADA** de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, considerando a natureza das intervenções, o valor estimado de R$ 202.907,75 e o prazo de execução de 03 (três) meses.

A contratação compreende o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução das rampas de acessibilidade, recuperação e pintura geral da edificação e reforma e adequação do sanitário infantil, demandando capacidade de mobilização de recursos financeiros e cumprimento regular das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais durante a execução contratual.

O Índice de Liquidez Geral (LG) destina-se à avaliação da capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, enquanto o Índice de Liquidez Corrente (LC) permite aferir sua capacidade de cumprir obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis no ativo circulante.

O Índice de Solvência Geral (SG) permite avaliar a relação entre o ativo total e as obrigações exigíveis da empresa, constituindo indicador de sua situação patrimonial. O Grau de Endividamento Total (ET), por sua vez, demonstra a proporção dos ativos financiada por recursos de terceiros, permitindo avaliar o comprometimento patrimonial da empresa e sua dependência de capital de terceiros.

Os índices de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1,00 foram estabelecidos como parâmetros mínimos de cobertura das obrigações pelas respectivas categorias de ativos. O limite de endividamento de 0,50 busca identificar empresas cuja estrutura patrimonial apresente participação limitada de recursos de terceiros, devendo sua adequação ser apreciada considerando as condições econômico-financeiras usuais das empresas que atuam no segmento de reformas de edificações.

A previsão alternativa de comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação busca ampliar as possibilidades de demonstração da capacidade econômico-financeira, sem afastar a

necessidade de proteção da Administração quanto aos riscos de inadimplemento contratual.

Dessa forma, os critérios estabelecidos destinam-se à aferição objetiva da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais legalmente admitidas para a execução das atividades que compõem o objeto, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. A capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem a execução anterior de serviços semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos às parcelas justificadamente selecionadas para fins de qualificação técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e acompanhados dos registros ou certificações pertinentes, quando legalmente exigíveis.

5.7.3. Para fins de avaliação da qualificação técnico-operacional, considera-se a parcela de valor significativo identificada no Estudo Técnico Preliminar, correspondente ao serviço de pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes internas, duas demãos, código SINAPI 88489, item 2.6 da planilha orçamentária, com quantitativo previsto de 1.482,20 m².

5.7.3.1. A parcela identificada representa aproximadamente 13,67% do valor global estimado da contratação, atendendo ao critério de valor significativo estabelecido no artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução anterior de, no mínimo, **741,10 m² (setecentos e quarenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados)** de serviços de pintura látex acrílica premium em paredes internas, ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de 1.482,20 m² previsto para a parcela identificada no item 5.7.3, nos termos do artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitido o somatório de atestados e vedadas exigências de limitações de tempo ou de locais específicos de execução.

5.7.4. A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante apresentação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de

características semelhantes, conforme as atribuições profissionais admitidas e as exigências legalmente justificadas para as parcelas relevantes da contratação, observadas as disposições do artigo 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.5. A licitante deverá indicar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, bem como declarar a disponibilidade de pessoal técnico, instalações, equipamentos e ferramentas necessários à adequada realização das intervenções, observadas as exigências proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

5.7.6. Deverá ser apresentada declaração de conhecimento das informações e condições locais necessárias à execução do objeto, facultada a realização de vistoria prévia, conforme estabelecido no item **5.5** deste Termo de Referência.

5.7.7. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, admitida a contratação de profissional autônomo legalmente habilitado que se responsabilize tecnicamente pela execução, em conformidade com a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.7.8. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração Municipal, observadas as disposições do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.9. Não serão admitidas exigências de qualificação técnica que impliquem restrições injustificadas à competitividade, devendo ser aceitos atestados relativos a serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as características essenciais das parcelas selecionadas e os limites legais aplicáveis. As exigências definitivas deverão estar expressamente justificadas na fase preparatória e reproduzidas de maneira uniforme no edital.

5.8. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

5.8.1. Os materiais e componentes empregados deverão observar integralmente as especificações estabelecidas nos desenhos técnicos, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos integrantes da contratação, apresentando condições adequadas de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade, compatíveis com as respectivas finalidades e com as normas técnicas aplicáveis.

5.8.2. A substituição de materiais especificados por produtos equivalentes somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e autorização prévia e expressa da Administração Municipal, após avaliação da fiscalização e do responsável técnico, assegurado o atendimento aos padrões de desempenho, qualidade e segurança exigidos para o objeto.

5.8.3. Os critérios de execução, os tipos de materiais e os sistemas construtivos a serem empregados deverão observar o anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo e os demais elementos de engenharia aprovados, não sendo admitidas alterações unilaterais das soluções especificadas.

5.8.4. Os serviços deverão proporcionar condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, conservação e funcionalidade, especialmente quanto às rampas, corrimãos, portões e sanitário infantil, observados os parâmetros técnicos aplicáveis da ABNT NBR 9050 e os detalhamentos aprovados pelo responsável técnico.

5.8.5. A fiscalização municipal poderá exigir, quando pertinentes e tecnicamente justificados, a apresentação de informações técnicas, fichas de produtos, certificados e demais comprovações necessárias à verificação da conformidade dos materiais e serviços, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do anteprojeto, dos desenhos técnicos, do Memorial Descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos de engenharia integrantes da contratação, respeitadas as especificações, os quantitativos, os procedimentos executivos e as orientações técnicas formalmente aprovadas pela Administração Municipal.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá empregar técnicas construtivas adequadas à natureza das intervenções, observando as boas práticas de engenharia, os padrões de qualidade, resistência, segurança e durabilidade exigidos, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 9050, e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis aos serviços executados.

6.1.3. Todos os materiais, equipamentos e insumos empregados deverão ser novos, adequados às respectivas finalidades e compatíveis com as especificações técnicas, cabendo à **CONTRATADA** assegurar seu fornecimento, transporte, armazenamento, conservação, manuseio e correta aplicação, sem prejuízo da verificação de conformidade pela fiscalização municipal.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução dos serviços, profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades executadas, responsável pelo acompanhamento técnico dos trabalhos, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT),

conforme a legislação profissional aplicável. A responsabilidade técnica pela execução não afasta as atribuições de acompanhamento e fiscalização exercidas pela Administração Municipal.

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá observar as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental, disponibilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, mantendo as áreas de intervenção devidamente isoladas e sinalizadas, controlando a circulação de pessoas não autorizadas e promovendo o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

6.1.6. Considerando que a edificação permanece destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil da EMEI Evaristo Barçaneli, a **CONTRATADA** deverá organizar as etapas executivas de maneira a minimizar as interferências nas atividades educacionais, preservando a segurança das crianças, profissionais da educação, trabalhadores, familiares e demais usuários. A programação dos serviços deverá ser previamente alinhada com a fiscalização municipal e os responsáveis pela unidade escolar, observadas as particularidades de funcionamento dos ambientes e a necessidade de impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de risco.

6.1.7. Eventuais necessidades de modificação técnica, alteração de especificações, substituição de materiais ou adequação dos procedimentos executivos deverão ser previamente comunicadas pela **CONTRATADA** à fiscalização municipal, acompanhadas das respectivas justificativas. As alterações somente poderão ser implementadas após avaliação do responsável técnico e autorização formal da Administração Municipal, quando cabível, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a execução unilateral de serviços não previstos ou de soluções técnicas não autorizadas.

6.2. INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, após a formalização do contrato e o atendimento das condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao início dos trabalhos, inclusive quanto à apresentação da documentação de responsabilidade técnica pertinente.

6.2.2. O prazo para conclusão integral dos serviços será de 03 (três) meses, contado a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas e devidamente justificadas.

6.2.3. A **CONTRATADA** deverá organizar adequadamente as frentes de trabalho, dimensionar a mão de obra, disponibilizar os equipamentos e assegurar o fornecimento tempestivo dos materiais necessários, de modo a garantir o cumprimento

das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e evitar atrasos decorrentes de falhas de planejamento, mobilização ou execução.

6.2.4. Eventuais impedimentos, interferências ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos deverão ser comunicados formalmente pela **CONTRATADA** à fiscalização municipal, acompanhados das justificativas e dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração avaliar as providências cabíveis, observadas as disposições legais relativas à execução, à suspensão e às alterações dos contratos administrativos.

6.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços serão executados no antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, localizado na Rua Raul Maçone, nº 1.022, Bairro São Benedito, Taiaçu/SP, CEP 14725-045, nas coordenadas geográficas 21° 08′ 22,39″ S e 48° 30′ 40,53″ O, conforme identificação e levantamento técnico elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

6.3.2. As intervenções deverão permanecer restritas às áreas e aos elementos construtivos identificados na documentação técnica, observadas as condições de acesso, circulação, segurança e funcionamento da unidade escolar. Não será permitida a execução de serviços estranhos ao objeto contratado sem prévia autorização formal da Administração Municipal e observância dos procedimentos legais pertinentes.

6.4. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

6.4.1. Para a adequada execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, dispositivos de segurança e demais insumos necessários, nas quantidades e condições compatíveis com as intervenções previstas, observando as especificações estabelecidas no anteprojeto, nos desenhos técnicos, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis.

6.4.2. Os materiais empregados deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, desempenho e durabilidade, compatíveis com as respectivas finalidades, sendo vedada a utilização de produtos que não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos, danos, deterioração ou condições inadequadas de armazenamento e conservação.

6.4.3. A substituição de materiais especificados por outros de características equivalentes dependerá de justificativa técnica e autorização prévia e expressa da Administração Municipal, após avaliação da fiscalização e do responsável técnico, mediante demonstração de compatibilidade quanto à qualidade, desempenho,

resistência, durabilidade e segurança, não sendo admitidas substituições que comprometam as condições originalmente estabelecidas para a contratação.

6.4.4. Os materiais considerados inadequados ou os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, observadas as determinações e os prazos estabelecidos pela fiscalização municipal, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais pertinentes.

6.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.5.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contratual mínima dos serviços executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades decorrentes dos serviços realizados ou dos materiais empregados, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

6.5.2. A garantia contratual prevista no subitem anterior não limita, substitui ou afasta as responsabilidades legais da **CONTRATADA**, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, solidez, segurança e durabilidade das intervenções, permanecendo aplicáveis os prazos e as condições estabelecidos no Código Civil, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais pertinentes, quando cabíveis.

6.5.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a avaliação e correção dos defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços ou da inadequação dos materiais empregados, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização municipal, a natureza das irregularidades e a necessidade de preservar a segurança e a funcionalidade da unidade escolar.

6.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. Considerando a natureza pontual dos serviços de reforma e adequação da edificação, não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, sem prejuízo das providências indispensáveis à conclusão integral dos trabalhos, à retirada de equipamentos e materiais excedentes, à limpeza das áreas em intervenção e à entrega dos ambientes em condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade, conservação e utilização.

6.6.2. A finalização da execução deverá compreender a conclusão integral dos serviços contratados, a verificação das condições de funcionamento e utilização dos componentes instalados, a correção das pendências identificadas pela fiscalização, a remoção dos resíduos e materiais excedentes e a apresentação dos documentos técnicos e registros necessários ao recebimento do objeto, quando exigíveis.

6.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.7.1. Concluída a execução integral dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à Administração Municipal a finalização dos trabalhos, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório, acompanhada dos documentos e registros técnicos pertinentes, quando exigíveis.

6.7.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal de conclusão dos serviços, após verificação preliminar de sua conformidade com o anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e as demais condições contratuais, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.3. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, os serviços permanecerão sujeitos à verificação de suas condições de funcionamento, qualidade, segurança, acessibilidade e conformidade, cabendo à **CONTRATADA** corrigir eventuais defeitos, falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização municipal.

6.8. CORREÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS REJEITADOS

6.8.1. Os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou os materiais considerados inadequados deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização municipal, considerada a natureza das irregularidades e a necessidade de preservar a segurança, a acessibilidade e a funcionalidade da unidade escolar.

6.8.2. Na hipótese de impossibilidade técnica de correção ou substituição, devidamente constatada pela fiscalização, a Administração Municipal poderá avaliar as medidas legalmente cabíveis, inclusive a rejeição dos serviços, a glosa dos valores correspondentes, quando aplicável, e a adoção das demais providências administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos que possam resultar em sanções.

6.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade integral dos serviços executados com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os requisitos de acessibilidade e as demais condições contratuais, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2. Caso sejam identificadas pendências, defeitos ou desconformidades durante os procedimentos de verificação, a **CONTRATADA** deverá providenciar as

correções necessárias, às suas expensas, sendo o recebimento definitivo condicionado à comprovação da adequada execução dos serviços e à sua aceitação pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela adequada execução do contrato, observadas as disposições do artigo 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis.

6.10. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

6.10.1. A Administração Municipal poderá determinar a suspensão total ou parcial dos serviços quando constatadas condições que comprometam a segurança dos trabalhadores, crianças, profissionais da educação ou demais usuários da unidade escolar, bem como em situações de execução em desacordo com as especificações técnicas, utilização de materiais inadequados ou descumprimento de determinações regularmente expedidas. Em situações de risco iminente, a fiscalização deverá adotar as providências imediatas de proteção cabíveis e comunicar a ocorrência à autoridade competente, para formalização das medidas necessárias.

6.10.2. Constatados defeitos relevantes de execução ou irregularidades que exijam providências corretivas, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para adoção das medidas necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização municipal, considerado o grau de risco e a natureza da ocorrência, podendo ser fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas quando tecnicamente adequado, sem prejuízo da determinação de providências imediatas nas situações que representem risco à segurança.

6.10.3. A suspensão decorrente de irregularidades imputáveis à **CONTRATADA** não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos prejuízos comprovadamente ocasionados à Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas, as especificações constantes deste Termo de Referência, os documentos técnicos integrantes da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, nas hipóteses previstas no artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período

correspondente, mediante registro formal das circunstâncias e simples apostilamento, sem prejuízo da apuração das causas da paralisação, das responsabilidades envolvidas e dos demais efeitos contratuais eventualmente decorrentes.

7.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitida a utilização de correio eletrônico institucional ou outros meios eletrônicos oficiais que permitam comprovar o envio e o recebimento das informações, especialmente quanto às notificações, solicitações, orientações técnicas e determinações relacionadas à execução contratual.

7.4. A Administração Municipal poderá convocar o representante da **CONTRATADA** sempre que necessário à adoção de providências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, à regularização de eventuais irregularidades ou ao esclarecimento de questões técnicas e operacionais pertinentes à execução dos serviços.

7.5. Após a formalização do contrato e antes do início dos serviços, poderá ser realizada reunião inicial entre a **CONTRATADA**, o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e os responsáveis pela unidade escolar, com a finalidade de alinhar as condições de execução, o cronograma físico-financeiro, as medidas de segurança, os procedimentos de fiscalização, os critérios de medição e as providências necessárias à organização das intervenções, considerando as particularidades do funcionamento do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli.

7.6. PREPOSTO DA CONTRATADA

7.6.1. A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, preposto responsável por representá-la perante a Administração Municipal, com poderes e atribuições suficientes para receber orientações, prestar esclarecimentos, acompanhar as atividades e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

7.6.2. O preposto deverá permanecer disponível durante o período de execução dos serviços, assegurando comunicação efetiva com a fiscalização municipal e comparecimento ao local sempre que necessário, especialmente para acompanhamento das intervenções, solução de ocorrências e atendimento às determinações regularmente expedidas.

7.6.3. A Administração Municipal poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto designado, quando constatada inadequação ao desempenho de suas atribuições, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição, sem prejuízo da continuidade dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP, por intermédio do Engenheiro Civil Marcelo Fonseca Leite, CREA/SP nº 060181770-4, mediante designação formal pela autoridade competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. A fiscalização compreenderá o acompanhamento técnico e operacional dos serviços, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade das intervenções com o anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como a qualidade dos materiais empregados, a observância dos procedimentos construtivos e o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.7.3. Compete ao responsável pela fiscalização acompanhar a evolução física dos serviços, verificar as condições de execução, conferir os serviços efetivamente realizados e registrar as ocorrências identificadas, adotando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou desconformidades, observados os limites de suas atribuições e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.7.4. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, especialmente quanto a atrasos, defeitos de execução, utilização de materiais inadequados, descumprimento das especificações técnicas, alterações nas condições de trabalho e demais circunstâncias que possam comprometer a qualidade, a segurança, o prazo ou o adequado cumprimento do objeto.

7.7.5. Identificadas irregularidades ou desconformidades, a fiscalização deverá comunicar formalmente a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da determinação de providências imediatas quando houver risco à segurança dos trabalhadores, crianças, profissionais da educação ou demais usuários da unidade escolar.

7.7.6. O fiscal deverá verificar a adequada execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, procedendo à conferência dos serviços efetivamente realizados e à elaboração ou validação dos boletins de medição, acompanhados dos registros técnicos pertinentes, de modo a subsidiar os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento das despesas.

7.7.7. As medições deverão observar os critérios estabelecidos no instrumento contratual e na documentação técnica, considerando a evolução física das etapas efetivamente executadas, sua conformidade com as especificações e o regime de empreitada por preço global. Não será admitido o pagamento por serviços não executados ou por parcelas que apresentem desconformidades impeditivas de sua

aceitação, devendo ser preservada a correspondência entre a execução física comprovada e os valores das etapas contratuais aprovadas.

7.7.8. O fiscal deverá acompanhar a observância das condições de segurança do trabalho e das medidas de proteção dos ambientes escolares, especialmente quanto ao isolamento e à sinalização das áreas em intervenção, ao controle da circulação de crianças, familiares e profissionais da educação e à adoção de providências destinadas a minimizar as interferências nas atividades educacionais desenvolvidas na unidade.

7.7.9. A fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA** esclarecimentos, documentos técnicos, registros de execução, informações sobre os materiais empregados e demais comprovações pertinentes à qualidade e à conformidade dos serviços, quando necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observados os critérios de razoabilidade e pertinência com o objeto.

7.7.10. As situações que demandem alterações contratuais, prorrogações de prazo, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções ou outras providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser formalmente comunicadas ao gestor contratual ou à autoridade competente, acompanhadas das informações e justificativas técnicas necessárias à adequada análise e decisão.

7.7.11. O fiscal deverá acompanhar os procedimentos de conclusão da reforma, verificando a execução integral das intervenções previstas, a correção das pendências identificadas, a limpeza final das áreas e a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, promovendo o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.12. A atuação da fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança das atividades desenvolvidas ou pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.8. ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO

7.8.1. Considerando a estrutura administrativa municipal e as características da presente contratação, as atividades de acompanhamento administrativo serão desenvolvidas de forma articulada entre o responsável pela gestão contratual, o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e os setores administrativos competentes, não sendo prevista, para este ajuste, a designação de fiscal administrativo específico, sem prejuízo do cumprimento das atividades necessárias ao controle e à regular execução contratual.

7.8.2. O acompanhamento administrativo compreenderá a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da **CONTRATADA**, o controle dos prazos de execução e da vigência contratual, o acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, a instrução de eventuais apostilamentos e termos aditivos e a organização da documentação necessária à regular execução do contrato.

7.8.3. A documentação relativa às medições, notas fiscais, comprovações de regularidade e demais elementos necessários à liquidação da despesa deverá ser encaminhada aos setores administrativos competentes, acompanhada da manifestação da fiscalização técnica quanto à efetiva execução e conformidade dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.8.4. Eventuais irregularidades administrativas identificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e comunicadas ao responsável pela gestão contratual, para adoção das providências cabíveis, observadas as competências dos setores municipais envolvidos e as disposições legais aplicáveis.

7.8.5. O acompanhamento da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas aplicáveis ao exercício das atividades de engenharia e à responsabilidade técnica, especialmente as Leis Federais nº 5.194/1966, nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010, quando pertinentes, bem como as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e a Resolução CONAMA nº 307/2002, no que se refere à gestão dos resíduos da construção civil.

7.9. GESTÃO DO CONTRATO

7.9.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, responsável pela coordenação administrativa da execução do ajuste, pelo acompanhamento dos registros da fiscalização e pela adoção ou encaminhamento das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as competências legalmente estabelecidas.

7.9.2. O gestor deverá acompanhar o cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto aos prazos de execução e vigência, às obrigações da **CONTRATADA**, às manifestações da fiscalização técnica e aos procedimentos administrativos necessários à regular continuidade e conclusão do ajuste.

7.9.3. Compete ao gestor manter registro organizado e atualizado dos atos relacionados à execução contratual, incluindo Ordem de Serviço, comunicações oficiais, notificações, relatórios de fiscalização, boletins de medição, documentos de regularidade, eventuais alterações contratuais e demais elementos pertinentes ao acompanhamento do contrato.

7.9.4. O gestor deverá analisar as informações e os registros apresentados pela fiscalização técnica, adotando as providências de sua competência e encaminhando à autoridade competente as situações que demandem decisões relativas a alterações contratuais, prorrogações, aplicação de sanções ou outras medidas administrativas.

7.9.5. Caberá ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, especialmente nos momentos pertinentes à execução financeira do contrato, em articulação com os setores administrativos responsáveis pelos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.9.6. O gestor deverá acompanhar as avaliações da fiscalização quanto à qualidade, à regularidade e ao cumprimento dos prazos de execução, registrando as ocorrências relevantes e as providências adotadas, de modo a subsidiar a avaliação do desempenho contratual e a adoção das medidas administrativas eventualmente necessárias.

7.9.7. Constatada a ocorrência de infrações contratuais que possam justificar a aplicação de sanções, o gestor deverá promover o encaminhamento dos elementos comprobatórios à autoridade competente, para avaliação quanto à instauração do procedimento de responsabilização cabível, observadas as disposições dos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

7.9.8. Ao término da execução contratual, o gestor deverá consolidar os registros de acompanhamento e fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a conclusão dos procedimentos de recebimento e a existência de eventuais pendências administrativas ou contratuais, promovendo os encaminhamentos necessários ao encerramento regular do ajuste.

7.9.9. A documentação referente às medições e aos serviços executados deverá ser encaminhada aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Taiaçu/SP, acompanhada dos respectivos registros de fiscalização e dos documentos necessários à instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato, o regime de empreitada por preço global e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados e regularmente aprovados pela fiscalização municipal, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, as especificações e os quantitativos constantes da documentação técnica e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições deverão refletir a evolução física das etapas executadas, assegurando a correspondência entre os serviços realizados, os valores medidos e as condições contratadas, sem descaracterizar o regime de execução adotado.

8.2. As medições deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de execução, mediante boletim de medição contendo a identificação dos serviços realizados, os percentuais de evolução física das etapas previstas no cronograma, os valores correspondentes e os elementos necessários à verificação pela fiscalização municipal. Após a conferência e aprovação da medição pelo responsável técnico da fiscalização, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 03 (três) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.3. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização municipal e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa, a Administração Municipal realizará a liquidação no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular dessa documentação, compreendendo o período destinado à liquidação e aos demais procedimentos administrativos, observadas a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a disponibilidade financeira constitua, por si só, justificativa para o descumprimento do prazo contratual.

8.4. As medições que apresentarem inconsistências, divergências em relação à execução física constatada, serviços não executados ou desconformidades com as especificações técnicas serão devolvidas à **CONTRATADA**, mediante comunicação fundamentada da fiscalização municipal, para adoção das providências necessárias. Quando se tratar exclusivamente de correção documental, a reapresentação deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação. Quando a irregularidade exigir reparação, remoção, reconstrução ou substituição de serviços ou materiais, será estabelecido prazo compatível com a natureza e a complexidade da correção, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

8.5. A devolução de medições ou documentos fiscais que apresentem irregularidades imputáveis à **CONTRATADA** não constituirá, por si só, fundamento para a suspensão unilateral da execução dos serviços, devendo a empresa manter o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de suspensão ou extinção contratual, especialmente aquelas relacionadas ao inadimplemento da Administração Municipal.

8.6. Constatada a execução de serviços em desacordo com o anteprojeto, os desenhos técnicos, o Memorial Descritivo ou as demais condições contratuais, a fiscalização municipal determinará as correções necessárias, ficando suspensa a aprovação e a liquidação dos valores correspondentes exclusivamente à parcela considerada irregular, até sua efetiva regularização. A existência de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade de determinada parcela não impedirá o processamento e o pagamento dos valores incontroversos relativos aos serviços regularmente executados e aceitos, observadas as disposições do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A existência de penalidades, inadimplementos contratuais ou outras obrigações pendentes não autorizará a retenção indiscriminada de valores relativos a serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação de multas, compensações, glosas ou outras medidas legalmente admitidas, desde que devidamente fundamentadas e observados os procedimentos administrativos pertinentes.

8.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da **CONTRATADA**, indicada nos documentos apresentados, observados os dados bancários informados, as retenções tributárias legalmente exigíveis e os procedimentos financeiros adotados pela Administração Municipal.

8.9. Será considerada como data de pagamento aquela em que ocorrer a efetiva execução da ordem bancária destinada à quitação da obrigação, conforme comprovante ou registro do sistema financeiro utilizado pela Administração Municipal, não sendo suficiente, para esse efeito, a mera emissão de ordem de pagamento não processada.

8.10. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração Municipal, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observados os critérios de atualização monetária estabelecidos no instrumento contratual e as disposições do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais direitos legalmente assegurados.

8.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar as informações necessárias à identificação e à regular liquidação da despesa, especialmente a data de emissão, a identificação da **CONTRATADA** e do Município contratante, o número do contrato administrativo, a descrição dos serviços executados, o período correspondente à medição, o valor devido, os dados bancários para pagamento e o destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis, quando aplicáveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência em relação à medição aprovada ou outra circunstância imputável à **CONTRATADA** que impeça a regular liquidação da despesa, a empresa será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias. O prazo para pagamento da parcela afetada será contado a partir da regularização da documentação indispensável à liquidação, não sendo imputados à Administração os encargos decorrentes do período de saneamento ocasionado por irregularidade de responsabilidade da **CONTRATADA**, preservados os prazos das parcelas incontroversas.

8.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos documentos exigíveis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando necessária sua apresentação, cuja verificação poderá ocorrer mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes ou apresentação das certidões correspondentes,

observadas as disposições dos artigos 68 e 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

8.14. Previamente à formalização da contratação e durante sua execução, especialmente por ocasião dos pagamentos, a Administração Municipal verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas da **CONTRATADA**, bem como a existência de eventuais impedimentos legais à continuidade da relação contratual, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes e aos documentos de regularidade exigíveis, observadas as competências dos setores responsáveis.

8.15. Constatada irregularidade na documentação de habilitação ou na manutenção das condições de regularidade da **CONTRATADA**, será expedida notificação formal para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promova a regularização da situação ou apresente justificativa, admitida a prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração Municipal, sem prejuízo da observância dos procedimentos legais específicos eventualmente aplicáveis.

8.16. Não havendo regularização, ou sendo consideradas insuficientes as justificativas apresentadas, a Administração Municipal poderá comunicar a situação aos órgãos competentes, quando cabível, e adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventual descumprimento contratual, observadas as disposições legais pertinentes e assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos que possam resultar em sanções ou outras medidas restritivas de direitos.

8.17. Persistindo a irregularidade e caracterizado o descumprimento de obrigação contratual que justifique a medida, a Administração Municipal avaliará a adoção dos procedimentos necessários à extinção contratual, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as circunstâncias do caso concreto e as garantias processuais aplicáveis.

8.18. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não implicará, isoladamente, a retenção de pagamento devido por serviços efetivamente executados, regularmente medidos e aceitos pela Administração Municipal, sem prejuízo da adoção das providências destinadas à regularização da situação e da aplicação das medidas contratuais legalmente cabíveis, observadas as hipóteses de retenção ou compensação expressamente autorizadas pela legislação.

8.19. Por ocasião dos pagamentos, serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, conforme a natureza dos serviços executados, o regime tributário da **CONTRATADA** e a legislação vigente, observadas as disposições aplicáveis ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e às contribuições previdenciárias, quando incidentes.

8.20. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição do orçamento estimado ou informados na proposta comercial, as retenções

tributárias incidentes sobre os pagamentos observarão as alíquotas, bases de cálculo, hipóteses de incidência e demais critérios estabelecidos na legislação vigente, não sendo admitida a aplicação automática de percentuais que não correspondam ao enquadramento tributário da operação.

8.21. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá aplicado o tratamento tributário correspondente ao seu regime de tributação, observadas as hipóteses legais de dispensa ou obrigatoriedade de retenção na fonte, inclusive quanto ao ISS e às contribuições previdenciárias, quando cabíveis. Para tanto, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, não sendo admitida a dispensa genérica de retenções cuja incidência seja exigida pela legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. A seleção da empresa será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com fundamento nos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, 28, inciso II, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global e o modo de disputa aberto e fechado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, em item único, considerando a integração das etapas construtivas, a interdependência dos serviços e a necessidade de assegurar responsabilidade pela execução integral das intervenções, conforme justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica deverá estar devidamente justificada na fase preparatória, considerando o enquadramento técnico do objeto, as características da contratação e as disposições do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a orientação jurídica aplicável à utilização dessa modalidade para serviços comuns de engenharia.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, observados os critérios legais de aceitabilidade e exequibilidade das propostas.

9.5. A licitante vencedora deverá apresentar, após o julgamento, as planilhas orçamentárias readequadas ao valor final de sua proposta, com indicação dos quantitativos, custos unitários e detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), conforme disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservadas as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas na documentação de engenharia.

9.6. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições de aplicabilidade previstas na legislação vigente.

9.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto compreende serviços convencionais de engenharia destinados à reforma e adequação de edificação pública existente, abrangendo a execução de rampas de acessibilidade, recuperação e pintura geral e adequação de sanitário infantil. Em razão da natureza das intervenções, do valor estimado da contratação e da ausência de complexidade técnica que demande a reunião de capacidades empresariais extraordinárias, considera-se adequada a execução integral por empresa individualmente habilitada, desde que preservada a competitividade do certame. A vedação fundamenta-se no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a contratação de empresa especializada na execução integral dos serviços de engenharia destinados à reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, no Município de Taiaçu/SP, corresponde a R$ 202.907,75 (duzentos e dois mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, compreendendo R$ 84.983,97 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) referentes à execução das rampas de acessibilidade; R$ 107.031,73 (cento e sete mil, trinta e um reais e setenta e três centavos) relativos à recuperação e pintura geral da edificação; e R$ 10.892,05 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos) destinados à reforma e adequação do sanitário infantil, abrangendo os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto, acrescidos dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento nas composições de custos unitários constantes dos referenciais oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência agosto de 2026, Estado de São Paulo, sem desoneração, e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Boletim nº 202, observadas as especificações técnicas, as unidades de medida, os quantitativos e os critérios de composição estabelecidos na documentação de engenharia, em conformidade com o artigo 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Sobre os custos diretos dos serviços foi aplicado o percentual de 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), correspondente aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme composição analítica específica elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, contemplando os

componentes pertinentes à execução contratual, observados os critérios técnicos e os parâmetros aplicáveis à formação do orçamento estimado.

10.4. A planilha orçamentária, as composições de custos, o demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), os encargos sociais e o cronograma físico-financeiro integram a documentação técnica da contratação, constituindo parâmetros de referência para a elaboração e análise das propostas, a verificação da compatibilidade e exequibilidade dos preços ofertados, a seleção da proposta mais vantajosa e o acompanhamento da execução contratual, observados o regime de empreitada por preço global e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.04. Educação – FUNDEB; 12.365.0004.2.012.00 – Custeio das Atividades da Educação – Creches; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha Orçamentária nº 4837.

11.2. FONTE DOS RECURSOS:
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

ANEXO II
ANTEPROJETO

REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE

I - DEMONSTRAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA DE NECESSIDADES, AVALIAÇÃO DE DEMANDA DO PÚBLICO-ALVO, MOTIVAÇÃO TÉCNICO-ECONÔMICO-SOCIAL DO EMPREENDIMENTO, VISÃO GLOBAL DOS INVESTIMENTOS E DEFINIÇÕES RELACIONADAS AO NÍVEL DE SERVIÇO DESEJADO:

A presente intervenção tem por finalidade promover a reforma e adequação das instalações físicas do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, localizado na Rua Raul Maçone, nº 1.022, Bairro São Benedito, no Município de Taiaçu/SP, com área construída de 472,50 m², visando assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, conservação e funcionalidade dos ambientes destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil.

A edificação integra a infraestrutura educacional do Município e desempenha função relevante na manutenção da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino. Considerando sua utilização cotidiana por crianças, profissionais da educação, familiares e demais usuários, torna-se necessária a realização de intervenções destinadas à recuperação dos elementos construtivos, à adequação dos acessos e à melhoria das condições de utilização dos espaços, especialmente por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O programa de necessidades foi estabelecido com fundamento no levantamento técnico realizado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que identificou a necessidade de intervenções nos acessos à edificação, nas superfícies internas e externas e nas instalações sanitárias, considerando as condições físicas existentes, a finalidade educacional do imóvel e as exigências de acessibilidade e segurança aplicáveis.

As intervenções propostas compreendem a execução de rampas de acessibilidade, incluindo os serviços necessários à sua implantação, instalação de corrimão duplo em aço inoxidável e portões de acesso; a recuperação e pintura geral de paredes internas e externas, tetos, pisos cimentados, esquadrias, portões e estruturas; e a reforma e adequação do sanitário infantil, abrangendo revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, louças e metais sanitários, esquadrias, acabamentos e instalação de barras de apoio em aço inoxidável, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na documentação técnica.

A necessidade das intervenções decorre da importância de proporcionar condições físicas compatíveis com as particularidades do atendimento à Educação Infantil, assegurando ambientes mais acessíveis, seguros e funcionais. A implantação

das rampas e a adequação do sanitário visam reduzir barreiras arquitetônicas existentes, favorecer a circulação e utilização dos espaços e proporcionar melhores condições de atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observados os parâmetros técnicos aplicáveis da ABNT NBR 9050.

Sob o aspecto técnico e funcional, a solução busca recuperar e adequar os elementos construtivos existentes, preservando as características gerais da edificação, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas. As intervenções deverão observar as especificações e os procedimentos executivos definidos pelo responsável técnico, assegurando condições satisfatórias de qualidade, resistência, durabilidade e segurança.

Quanto à motivação econômico-social, a reforma representa medida de preservação e valorização do patrimônio público municipal, mediante aproveitamento da infraestrutura educacional existente, evitando o agravamento do desgaste dos componentes construtivos e reduzindo os riscos de necessidade de intervenções corretivas futuras de maior abrangência. A melhoria das condições físicas da unidade também contribuirá para a qualidade do atendimento prestado às crianças e para a disponibilização de condições apropriadas de trabalho aos profissionais da educação.

A solução selecionada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, sob regime de empreitada por preço global. A escolha considera a natureza das intervenções, a necessidade de execução coordenada das etapas construtivas e a insuficiência de pessoal disponível na equipe municipal para realização integral dos serviços sem comprometer o atendimento das demais demandas de manutenção e conservação dos imóveis públicos.

A visão global do investimento foi estabelecida com base na planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante utilização das tabelas oficiais SINAPI, referência agosto de 2026, Estado de São Paulo, sem desoneração, e CDHU, Boletim nº 202, com aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 21,25%.

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 202.907,75 (duzentos e dois mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), distribuído entre os serviços de execução das rampas de acessibilidade, no valor de R$ 84.983,97; recuperação e pintura geral da edificação, no valor de R$ 107.031,73; e reforma e adequação do sanitário infantil, no valor de R$ 10.892,05, conforme quantitativos e composições discriminados na planilha orçamentária.

O prazo estimado para execução das intervenções é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor de Engenharia Municipal, devendo os serviços ser planejados e executados de forma coordenada, com adoção das medidas necessárias à segurança dos usuários e à minimização das interferências nas atividades educacionais desenvolvidas na unidade.

O nível de serviço pretendido compreende a entrega dos ambientes reformados em condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, conservação e funcionalidade, mediante utilização de materiais novos e compatíveis com as especificações técnicas, execução dos serviços em conformidade com as normas aplicáveis e atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos na documentação de engenharia.

Dessa forma, a intervenção proposta apresenta justificativa técnica, econômica e social, considerando a necessidade de conservação da infraestrutura pública existente, a melhoria das condições de acessibilidade e utilização dos espaços escolares e a preservação dos recursos municipais, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pela EMEI Evaristo Barçaneli.

II - CONDIÇÕES DE SOLIDEZ, DE SEGURANÇA E DE DURABILIDADE

A intervenção proposta será realizada em edificação pública existente há mais de 35 (trinta e cinco) anos, destinada atualmente ao atendimento de alunos da Educação Infantil da EMEI Evaristo Barçaneli, compreendendo serviços de recuperação, conservação e adequação das instalações físicas, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas na edificação original.

Considerando as características construtivas do imóvel e a natureza das intervenções previstas, os serviços deverão ser executados mediante observância dos critérios técnicos necessários à preservação das condições de solidez, estabilidade, segurança e durabilidade dos elementos existentes e daqueles que serão implantados, conforme as especificações estabelecidas na documentação de engenharia e as normas técnicas aplicáveis.

A execução das rampas de acessibilidade compreenderá intervenções localizadas, incluindo demolições, escavações, execução de brocas armadas, armaduras, concretagem, alvenarias, revestimentos, impermeabilização e pisos, conforme as dimensões, os quantitativos e os procedimentos definidos no desenho técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Essas etapas deverão observar as condições físicas existentes e os requisitos técnicos necessários ao adequado desempenho e à estabilidade dos elementos construtivos.

Caberá ao responsável técnico verificar a compatibilidade das soluções projetadas com as características da edificação e as condições locais de implantação, especialmente quanto às fundações, aos elementos de apoio, às interferências com estruturas existentes e às condições do terreno, avaliando a necessidade de levantamentos, verificações ou investigações complementares para assegurar a execução segura dos serviços.

As intervenções destinadas à acessibilidade, incluindo rampas, corrimãos, portões e adequação do sanitário infantil, deverão observar os parâmetros técnicos aplicáveis da ABNT NBR 9050, especialmente quanto às condições de circulação, resistência e fixação dos elementos de apoio, estabilidade dos componentes instalados e segurança de utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Quanto à durabilidade, a recuperação e pintura das superfícies internas e externas, a execução dos revestimentos, a impermeabilização e a substituição dos componentes deteriorados deverão ser realizadas mediante utilização de materiais novos e adequados às respectivas finalidades, observados os procedimentos de preparação, aplicação, proteção e acabamento estabelecidos nas especificações técnicas e nas recomendações dos fabricantes.

A execução deverá observar, ainda, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, mediante adoção de medidas de prevenção de acidentes, isolamento e sinalização das áreas em intervenção, utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva e organização das atividades de modo a preservar a integridade física dos trabalhadores, alunos, profissionais da educação e demais usuários da edificação.

Considerando que o imóvel permanece destinado ao atendimento de crianças da Educação Infantil, a segurança durante a execução deverá constituir requisito prioritário, cabendo à **CONTRATADA** organizar as frentes de trabalho e implementar as medidas preventivas necessárias, sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

Dessa forma, as condições de solidez, segurança e durabilidade pretendidas deverão ser asseguradas mediante a adequada definição das soluções técnicas, a verificação das condições existentes pelo responsável técnico, a utilização de materiais compatíveis com as especificações e a execução dos serviços em conformidade com os projetos e as normas aplicáveis, visando preservar a integridade da edificação e proporcionar condições adequadas de utilização dos ambientes escolares.

III - PRAZO DE ENTREGA

O prazo estimado para execução integral dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, contado a partir do marco inicial estabelecido no instrumento contratual e na respectiva ordem de serviço.

O período previsto considera a natureza e a complexidade das intervenções, compreendendo a execução das rampas de acessibilidade, a recuperação e pintura geral da edificação e a reforma e adequação do sanitário infantil, incluindo o fornecimento dos materiais, a mobilização de mão de obra e equipamentos e a realização das etapas construtivas necessárias à conclusão dos serviços.

A execução deverá observar a sequência tecnicamente adequada das atividades, especialmente quanto às demolições, escavações, fundações, alvenarias, revestimentos, instalações, impermeabilização e acabamentos, assegurando a compatibilidade entre as etapas e o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos na documentação técnica.

Considerando que o imóvel permanece destinado ao atendimento de alunos da Educação Infantil da EMEI Evaristo Barçaneli, o planejamento executivo deverá contemplar a organização das frentes de trabalho, o isolamento e a sinalização das áreas em intervenção e a adoção de medidas preventivas destinadas à segurança das crianças, profissionais da educação e demais usuários, buscando minimizar as interferências nas atividades escolares.

Caberá à **CONTRATADA** disponibilizar os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma aprovado, sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Eventuais necessidades de alteração do prazo deverão ser devidamente justificadas e submetidas à avaliação da Administração Municipal, observadas as hipóteses legalmente admitidas e as condições contratuais pertinentes.

IV - ESTÉTICA DO PROJETO ARQUITETÔNICO, TRAÇADO GEOMÉTRICO E/OU PROJETO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA, QUANDO CABÍVEL

A intervenção proposta será realizada no antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, preservando-se as características arquitetônicas gerais da edificação existente, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas em sua configuração original.

As adequações arquitetônicas previstas concentram-se na melhoria das condições de acessibilidade, conservação, segurança e funcionalidade dos ambientes, compreendendo a implantação de rampas de acesso, a recuperação e pintura geral das superfícies e a reforma e adequação do sanitário infantil, conforme as soluções definidas na documentação técnica elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

No que se refere ao traçado geométrico, a execução das rampas de acessibilidade deverá observar as dimensões, os desníveis, as inclinações, os patamares e as larguras de circulação estabelecidos no desenho técnico, respeitados os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050. A implantação deverá considerar as condições físicas existentes, a continuidade dos percursos acessíveis, a segurança dos usuários e a compatibilidade com os acessos e demais elementos construtivos da edificação.

A instalação dos corrimãos duplos em aço inoxidável e dos portões de acesso deverá observar as características dimensionais e construtivas previstas na documentação técnica, garantindo adequada integração aos elementos existentes e condições satisfatórias de resistência, fixação, segurança e utilização.

Quanto aos aspectos estéticos, a recuperação e pintura geral da edificação compreenderá o tratamento das superfícies internas e externas, tetos, pisos cimentados, esquadrias, portões e estruturas, mediante aplicação dos materiais e sistemas de acabamento especificados no memorial descritivo e na planilha orçamentária. As intervenções deverão proporcionar uniformidade visual, proteção dos elementos construtivos e melhoria das condições de conservação dos ambientes escolares, preservando as características arquitetônicas do imóvel.

A reforma e adequação do sanitário infantil deverá observar a configuração física do ambiente e as necessidades de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contemplando a adequação dos revestimentos, instalações, louças, metais sanitários, esquadrias e barras de apoio em aço inoxidável. A disposição dos componentes deverá respeitar os parâmetros técnicos aplicáveis de acessibilidade, especialmente quanto aos espaços de circulação, aproximação, manobra e utilização dos equipamentos sanitários.

Considerando que a intervenção será realizada em edificação pública existente, sem ampliação da área construída ou alteração de sua implantação no terreno, não se prevê a necessidade de elaboração de projeto específico da área de influência, permanecendo as adequações restritas aos espaços e elementos construtivos identificados na documentação técnica.

As soluções arquitetônicas e geométricas deverão, ainda, manter compatibilidade com as medidas de segurança contra incêndio aplicáveis à edificação, especialmente quanto aos acessos, portões e rotas de saída, considerando a contratação correlata destinada à elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários à regularização perante o Corpo de Bombeiros.

Dessa forma, as intervenções propostas buscam conciliar a preservação das características arquitetônicas existentes com a melhoria das condições de acessibilidade, segurança, conservação e funcionalidade da edificação, proporcionando ambientes adequados às atividades educacionais desenvolvidas pela EMEI Evaristo Barçaneli, observadas as especificações e soluções aprovadas pelo responsável técnico.

V - PARÂMETROS DE ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, DE ECONOMIA NA UTILIZAÇÃO, DE FACILIDADE NA EXECUÇÃO, DE IMPACTO AMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE

A intervenção proposta atende ao interesse público ao promover a recuperação, conservação e adequação das instalações físicas do antigo prédio da

Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, visando assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene e funcionalidade dos ambientes destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil.

A execução dos serviços permitirá o aproveitamento da infraestrutura pública existente, mediante a recuperação de elementos construtivos, adequação dos acessos, melhoria das condições de utilização do sanitário infantil e recuperação dos acabamentos da edificação, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal e para a continuidade dos serviços educacionais prestados à população.

Sob o aspecto econômico, a solução prioriza a conservação e adequação da estrutura física existente, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas na edificação original. A realização das intervenções busca prevenir o agravamento do desgaste dos elementos construtivos, prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de manutenções corretivas futuras de maior abrangência, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos.

Quanto à facilidade de execução, os serviços previstos compreendem procedimentos construtivos convencionais, usualmente empregados em atividades de reforma, recuperação e adequação de edificações, incluindo demolições localizadas, escavações, fundações, alvenaria, revestimentos, impermeabilização, instalações hidrossanitárias e elétricas, pintura e instalação de componentes de acessibilidade. Embora não apresentem, em princípio, elevada complexidade executiva, as intervenções exigem planejamento técnico, mão de obra qualificada, observância da sequência construtiva e compatibilização com as características físicas da edificação.

A contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, deverá favorecer a organização das etapas construtivas, a definição das responsabilidades executivas e o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido, observadas as condições de segurança e os padrões de qualidade previstos na documentação técnica.

Considerando que a edificação permanece destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil, a execução deverá observar medidas específicas de organização, isolamento e sinalização das áreas em intervenção, controle da circulação de trabalhadores e materiais e prevenção de acidentes, buscando minimizar interferências nas atividades educacionais e preservar a segurança das crianças, profissionais da educação e demais usuários.

Em relação aos impactos ambientais, reconhece-se que a execução da reforma poderá ocasionar efeitos temporários e localizados, especialmente em decorrência das atividades de demolição, escavação, preparação de superfícies, aplicação de revestimentos e pintura, com geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, consumo de água e energia elétrica e utilização de materiais e produtos empregados nas intervenções.

Tais impactos deverão ser prevenidos, controlados e mitigados mediante adoção de procedimentos adequados de execução, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente apropriada dos resíduos, redução de desperdícios, utilização racional dos recursos naturais e proteção dos ambientes escolares, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações, da Lei Federal nº 12.305/2010 e das demais normas ambientais aplicáveis.

Quanto à acessibilidade, a solução contempla a execução de rampas de acesso, instalação de corrimão duplo em aço inoxidável, adequação de portões e reforma do sanitário infantil, incluindo a instalação de barras de apoio, visando eliminar ou reduzir barreiras arquitetônicas e proporcionar melhores condições de circulação, aproximação e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

As intervenções deverão observar os parâmetros técnicos aplicáveis da ABNT NBR 9050, especialmente quanto às dimensões, inclinações, patamares, características dos corrimãos, condições de circulação e utilização dos equipamentos sanitários e disposição dos elementos de apoio, cabendo ao responsável técnico assegurar a compatibilidade das soluções projetadas com as características da edificação e as exigências de acessibilidade pertinentes.

Dessa forma, a reforma proposta apresenta adequação ao interesse público, considerando os benefícios esperados para a conservação do patrimônio municipal, a melhoria das condições de atendimento à Educação Infantil, a racionalização dos recursos disponíveis, a possibilidade de execução mediante técnicas construtivas convencionais, a mitigação dos impactos ambientais e a promoção de condições mais adequadas de acessibilidade, segurança e funcionalidade dos ambientes escolares.

VI - PROPOSTA DE CONCEPÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

A concepção técnica proposta consiste na reforma e adequação parcial do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, mediante execução de serviços de engenharia destinados à recuperação, conservação e melhoria das condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade das instalações existentes, preservando-se as características arquitetônicas gerais da edificação.

A solução foi definida com base no levantamento das condições físicas do imóvel realizado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, considerando as necessidades identificadas, as características construtivas da edificação, sua utilização para atendimento de alunos da Educação Infantil e a viabilidade de execução das intervenções mediante técnicas construtivas convencionais.

A concepção da reforma contempla três grupos principais de serviços, tecnicamente definidos e dimensionados na documentação de engenharia, compreendendo a execução de rampas de acessibilidade, a recuperação e pintura geral

da edificação e a reforma e adequação do sanitário infantil para utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A implantação das rampas de acessibilidade compreenderá os serviços de demolição localizada, escavação, execução de fundações por brocas armadas, reaterro, armaduras, concretagem, alvenaria, revestimentos, impermeabilização e pisos, além da instalação de corrimão duplo em aço inoxidável e portões de acesso, conforme as dimensões, os quantitativos e os detalhamentos estabelecidos no desenho técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

A recuperação e pintura geral compreenderá os serviços de preparação e tratamento das superfícies, aplicação de fundos preparadores e seladores, pinturas acrílicas, acabamentos em superfícies metálicas e de madeira e pintura dos pisos cimentados, conforme as especificações técnicas e os sistemas de acabamento previstos para cada material, visando assegurar condições adequadas de conservação, proteção e durabilidade dos elementos construtivos.

A reforma e adequação do sanitário infantil contemplará as intervenções necessárias à recuperação dos revestimentos, adequação das instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de louças e metais sanitários, instalação de esquadrias e execução dos acabamentos previstos, incluindo a instalação de duas barras de apoio em aço inoxidável de 80 cm e uma barra de 70 cm, conforme os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária e os parâmetros técnicos aplicáveis da ABNT NBR 9050.

As intervenções serão realizadas na edificação existente, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas em sua configuração original, devendo ser observadas as condições construtivas do imóvel, a compatibilidade entre os elementos existentes e as novas intervenções e os requisitos técnicos necessários à segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados.

A concepção adotada considera a utilização de materiais novos, técnicas executivas compatíveis com as características da edificação e procedimentos construtivos usualmente empregados em serviços de reforma e adequação de imóveis públicos, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e as especificações estabelecidas nos documentos de engenharia.

Considerando a natureza das intervenções previstas, caracterizadas predominantemente por serviços padronizáveis de recuperação, conservação e adequação de edificação existente, entende-se que o objeto apresenta, em princípio, características compatíveis com a classificação de serviço comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao responsável técnico confirmar esse enquadramento, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade e as características efetivas das soluções projetadas.

A execução será realizada mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, sob regime de empreitada por preço global, observadas as condições e os quantitativos estabelecidos na documentação técnica e no respectivo cronograma físico-financeiro.

A concepção também considera a necessidade de compatibilização das intervenções com as medidas de segurança contra incêndio aplicáveis à edificação, especialmente quanto aos acessos, portões e rotas de saída, tendo em vista a contratação correlata em andamento destinada à elaboração de projetos e execução de serviços técnicos para regularização do AVCB/CLCB das unidades escolares municipais.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a execução coordenada das intervenções, a preservação dos elementos construtivos existentes, a melhoria das condições de acessibilidade e segurança e o adequado aproveitamento da infraestrutura educacional, atendendo às necessidades identificadas pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e às finalidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

VII - PROJETOS ANTERIORES OU ESTUDOS PRELIMINARES QUE EMBASARAM A CONCEPÇÃO PROPOSTA

Considerando que o antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente possui mais de 35 (trinta e cinco) anos de construção, não foram localizados no acervo técnico municipal os projetos construtivos originais da edificação, conforme informações constantes do levantamento realizado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Diante dessa condição, foi realizado levantamento das características físicas existentes, com elaboração de representação gráfica atualizada da edificação, contemplando a planta baixa, as dimensões dos ambientes e a identificação dos locais destinados às intervenções propostas, de modo a subsidiar a definição das soluções técnicas necessárias à reforma.

A concepção da intervenção foi fundamentada nas condições identificadas pelo setor de Engenharia Municipal, considerando a necessidade de execução das rampas de acessibilidade, recuperação e pintura geral da edificação e reforma e adequação do sanitário infantil para utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as características construtivas existentes e os parâmetros técnicos aplicáveis.

Os levantamentos realizados subsidiaram a elaboração do desenho técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos de engenharia que integram a documentação da contratação, permitindo a identificação, a especificação e o dimensionamento dos serviços necessários à execução da reforma.

As intervenções previstas compreendem alterações físicas localizadas, incluindo demolições, escavações, execução de fundações, implantação das rampas, instalação de corrimãos e portões e adequação das instalações sanitárias, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas na configuração original da edificação.

Considerando a inexistência dos projetos construtivos originais no acervo municipal, caberá ao responsável técnico verificar a compatibilidade das soluções previstas com as condições efetivamente existentes, especialmente quanto às interferências construtivas, instalações e elementos não aparentes, avaliando a necessidade de verificações ou levantamentos complementares para assegurar a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, a concepção proposta encontra-se fundamentada no levantamento técnico das condições atuais da edificação e na documentação de engenharia elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em compatibilidade com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar a recuperação, conservação e adequação das instalações existentes.

VIII - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL

A intervenção proposta será realizada no antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, cuja área construída corresponde a 472,50 m², compreendendo serviços de recuperação, conservação e adequação das instalações existentes, sem previsão de ampliação da área construída.

Considerando a inexistência dos projetos construtivos originais no acervo municipal, foi realizado levantamento das características físicas da edificação, com elaboração de planta baixa atualizada, contendo as dimensões dos ambientes e a localização das intervenções propostas, conforme documentação técnica produzida pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Embora não estejam previstas ampliações da edificação ou alterações significativas em sua implantação, os serviços contemplam intervenções físicas localizadas, especialmente demolições, escavações, execução de fundações e implantação de rampas de acessibilidade, que deverão observar as condições existentes do terreno, os desníveis, as cotas de implantação e os parâmetros de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050.

Em razão das características e da extensão das intervenções, a necessidade de levantamento topográfico planialtimétrico complementar deverá ser avaliada pelo responsável técnico, considerando a suficiência das informações disponíveis para definição das dimensões, inclinações, patamares, níveis e demais elementos necessários à adequada implantação das rampas e à execução dos serviços previstos.

Caso o responsável técnico conclua pela suficiência do levantamento cadastral e dos elementos gráficos disponíveis, poderá justificar tecnicamente a desnecessidade de levantamento topográfico complementar específico, desde que estejam asseguradas as informações necessárias à correta caracterização, dimensionamento e execução das intervenções.

Dessa forma, a documentação cadastral e os levantamentos existentes deverão subsidiar a execução da reforma, cabendo ao responsável técnico confirmar sua adequação e determinar eventuais verificações complementares necessárias à segurança, à acessibilidade e à compatibilidade das soluções propostas com as condições físicas da edificação.

IX - PARECERES DE SONDAGEM

A intervenção proposta compreende serviços de recuperação, conservação e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, sem previsão de ampliação da área construída ou de modificações estruturais significativas na edificação original.

Entretanto, a execução das rampas de acessibilidade contempla intervenções localizadas no terreno, incluindo escavações manuais e execução de fundações por brocas armadas de 20 cm de diâmetro, com quantitativo total estimado de 39,00 metros, conforme especificações e dimensionamento estabelecidos na documentação de engenharia.

Considerando a natureza dessas intervenções, a necessidade de realização de sondagens ou investigações geotécnicas complementares deverá ser avaliada pelo responsável técnico, observadas as características do terreno, as condições locais de implantação, as informações técnicas disponíveis e os requisitos de segurança e estabilidade dos elementos construtivos projetados.

A eventual desnecessidade de sondagens específicas deverá ser expressamente fundamentada pelo profissional legalmente habilitado, mediante avaliação da suficiência dos elementos técnicos disponíveis para a definição e execução das fundações previstas, considerando as condições de suporte do solo e as características das intervenções.

Caso o responsável técnico identifique a necessidade de investigações complementares, deverão ser adotadas as providências pertinentes antes da aprovação definitiva da documentação técnica da contratação, com a realização das verificações necessárias e, quando cabível, a adequação das soluções de fundação, dos quantitativos e da planilha orçamentária.

Dessa forma, a definição quanto à necessidade ou à dispensa de sondagens deverá decorrer de avaliação técnica fundamentada, sob responsabilidade do

profissional competente, visando assegurar a adequação das soluções propostas, a segurança das fundações e a durabilidade das intervenções previstas.

X - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ELEMENTOS DA EDIFICAÇÃO, DOS COMPONENTES CONSTRUTIVOS E DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA A ESTABELECER PADRÕES MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

A reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, compreende serviços de engenharia destinados à recuperação, conservação e melhoria das condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade da edificação existente, conforme as soluções definidas pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

As intervenções serão realizadas mediante utilização de técnicas construtivas convencionais, materiais novos e adequados às respectivas finalidades, observadas as especificações constantes do desenho técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos de engenharia integrantes da contratação.

A execução deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 9050, no que se refere à acessibilidade, bem como as normas de segurança aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

1. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

A implantação das rampas de acessibilidade tem por finalidade proporcionar melhores condições de acesso e circulação na unidade escolar, mediante execução dos elementos construtivos necessários à adequação dos desníveis existentes e instalação dos respectivos componentes de segurança e apoio.

1.1. Demolições

As demolições serão executadas de forma manual e localizada, compreendendo a remoção de trechos de concreto simples e alvenarias existentes que apresentem interferência com a implantação das rampas, conforme os locais e quantitativos estabelecidos na documentação técnica.

Os serviços deverão ser realizados mediante procedimentos que preservem os elementos construtivos e as instalações que permanecerão em utilização, com adoção das medidas preventivas necessárias à segurança dos trabalhadores e demais usuários da edificação.

Os resíduos provenientes das demolições deverão ser removidos, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

1.2. Movimento de terra e fundações

Os serviços compreenderão a execução de escavações manuais em solo, implantação de brocas armadas de 20 cm de diâmetro e execução de reaterro manual compactado, conforme as dimensões, os locais e os quantitativos previstos na documentação de engenharia.

As escavações deverão observar as condições existentes do terreno e os níveis de implantação definidos no desenho técnico, com adoção de procedimentos adequados para evitar instabilidades, interferências com elementos existentes e situações de risco durante a execução.

As brocas armadas deverão ser executadas de acordo com as características e os detalhamentos estabelecidos pelo responsável técnico, observadas as condições do terreno, o posicionamento dos elementos, os requisitos de execução e a resistência necessária às solicitações previstas.

O reaterro deverá ser realizado mediante utilização de material adequado, em camadas sucessivas e devidamente compactadas, visando proporcionar condições satisfatórias de estabilidade e evitar recalques decorrentes de compactação inadequada.

1.3. Armaduras e concreto

As armaduras serão executadas conforme as especificações estabelecidas na planilha orçamentária e nos elementos técnicos de dimensionamento, compreendendo aço CA-60 de 5,0 mm, correspondente ao código SINAPI 104111, e aço CA-50 nas bitolas de 5/16" e 3/8", correspondentes aos códigos 104109 e 104108, respectivamente.

O preparo e a montagem das armaduras deverão observar as dimensões, os posicionamentos, os cobrimentos e as condições de fixação estabelecidos pelo responsável técnico, assegurando a adequada integração aos elementos de concreto previstos.

Os serviços também compreenderão a execução de concreto não estrutural preparado no local, com consumo mínimo de 200 kg de cimento por metro cúbico, conforme composição especificada na planilha orçamentária, e o lançamento de concreto nos elementos indicados na documentação técnica.

Durante a execução, deverão ser observados os procedimentos de lançamento, adensamento, regularização e cura compatíveis com a natureza dos serviços, visando assegurar a qualidade, a resistência e a durabilidade dos elementos executados.

1.4. Alvenaria, revestimentos e impermeabilização

As alvenarias destinadas à implantação das rampas serão executadas em meio tijolo maciço comum, conforme especificações, dimensões e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária e nos desenhos técnicos.

O assentamento deverá observar as condições adequadas de alinhamento, nivelamento, prumo e regularidade das juntas, garantindo a integração dos elementos executados às estruturas e superfícies existentes.

Sobre as superfícies previstas serão executados os serviços de chapisco e reboco, observadas as condições de preparo da base, aderência, regularização e acabamento necessários ao recebimento dos revestimentos e sistemas de proteção especificados.

A impermeabilização será realizada mediante aplicação de argamassa polimérica nas superfícies indicadas na documentação técnica, observados os procedimentos de preparação, aplicação, consumo, intervalo entre demãos e cura recomendados pelo fabricante.

1.5. Pisos das rampas

Os pisos das rampas serão executados em concreto, com requadro e acabamento compatíveis com a utilização prevista, conforme dimensões, níveis e quantitativos estabelecidos nos documentos de engenharia.

A execução deverá observar as condições de regularidade superficial, inclinação, patamares, circulação e segurança previstas no desenho técnico, em conformidade com os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050.

As superfícies de concreto destinadas à pintura receberão acabamento com produto acrílico apropriado para quadras e pisos cimentados, conforme composição prevista na planilha orçamentária, respeitadas as condições de cura, preparo, limpeza e aplicação recomendadas pelo fabricante.

1.6. Pintura das alvenarias das rampas

As superfícies das alvenarias das rampas receberão pintura látex acrílica premium, com aplicação manual em paredes externas, em duas demãos, conforme serviço previsto na planilha orçamentária.

A aplicação deverá ser precedida dos procedimentos de preparação das superfícies necessários à adequada aderência do produto, respeitadas as condições estabelecidas na composição orçamentária e as recomendações do fabricante.

O acabamento deverá apresentar cobertura uniforme e condições satisfatórias de resistência e durabilidade, sem manchas, falhas de aplicação ou descontinuidades.

1.7. Portões de acesso

A intervenção contempla a instalação de portão de correr e portão de abrir, ambos do tipo gradil, sob medida, conforme dimensões, características e quantitativos previstos no desenho técnico e na planilha orçamentária.

Os portões deverão ser confeccionados e instalados de forma a proporcionar condições adequadas de resistência, estabilidade, fixação, funcionamento e segurança dos usuários.

Os elementos de movimentação, apoio, fechamento e fixação deverão ser compatíveis com os respectivos modelos, cabendo ao responsável técnico confirmar a suficiência das especificações e das composições orçamentárias para a execução integral dos componentes previstos.

A instalação deverá observar as condições de circulação e acessibilidade, evitando interferências com as rampas, os patamares e os demais elementos que integram os percursos de acesso à edificação.

1.8. Corrimãos

Serão instalados corrimãos duplos com montantes verticais em aço inoxidável, conforme o serviço identificado pelo código CDHU 24.08.020, respeitados os quantitativos, as características construtivas e os detalhamentos estabelecidos na documentação de engenharia.

Os corrimãos deverão apresentar superfícies regulares, acabamento adequado, resistência e fixação compatíveis com as condições de utilização, sem arestas cortantes ou elementos que representem risco aos usuários.

A instalação deverá observar as alturas, os prolongamentos, os afastamentos, a continuidade e as demais características exigíveis pela ABNT NBR 9050, conforme as soluções aprovadas pelo responsável técnico.

2. PINTURA GERAL DA EDIFICAÇÃO

Os serviços de pintura têm por finalidade promover a recuperação, proteção e conservação das superfícies internas e externas da edificação, abrangendo paredes, tetos, pisos cimentados, esquadrias e estruturas metálicas e de madeira, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.

A execução deverá observar a ABNT NBR 13245, quando aplicável, e as recomendações dos fabricantes, mediante utilização de materiais adequados aos respectivos substratos, respeitadas as condições de preparação, aplicação, secagem e acabamento.

As cores deverão ser definidas e aprovadas pela Administração Municipal, por intermédio da fiscalização responsável, previamente à execução dos serviços.

2.1. Preparação das superfícies

Antes da aplicação dos produtos de acabamento, as superfícies deverão apresentar condições adequadas de limpeza, secagem, estabilidade e aderência, com remoção de poeira, sujeiras, partículas soltas e demais elementos que possam comprometer a qualidade da pintura.

Os procedimentos de preparação deverão observar as características de cada substrato e os serviços efetivamente contemplados nas composições orçamentárias, incluindo a aplicação de fundos seladores nas superfícies para as quais estejam especificados.

Eventuais situações de deterioração ou desconformidade que demandem intervenções não previstas na documentação técnica deverão ser comunicadas à fiscalização municipal para avaliação das providências cabíveis.

2.2. Paredes internas e externas

As paredes internas e externas receberão aplicação de fundo selador, conforme o serviço identificado pelo código SINAPI 88485, visando uniformizar as condições de absorção das superfícies e proporcionar base adequada para a execução da pintura.

Nas paredes internas será aplicada tinta látex acrílica premium, manualmente, em duas demãos, conforme composição SINAPI 88489.

Nas paredes externas será aplicada tinta látex acrílica premium, manualmente, em duas demãos, conforme composição SINAPI 95626.

Os serviços deverão respeitar os intervalos de aplicação, as condições ambientais e os procedimentos recomendados pelos fabricantes, visando proporcionar acabamento uniforme, cobertura adequada, resistência e durabilidade compatíveis com as condições de utilização da edificação.

2.3. Tetos

Os tetos receberão aplicação de fundo selador, conforme composição SINAPI 88484, seguida de pintura látex acrílica premium, com aplicação manual em duas demãos, conforme composição SINAPI 88488.

As superfícies deverão ser previamente verificadas e preparadas, observando-se as condições de limpeza, regularidade e aderência necessárias à adequada aplicação dos materiais.

O acabamento deverá apresentar aspecto uniforme, sem manchas, descontinuidades ou falhas de cobertura.

2.4. Pisos cimentados

Os pisos cimentados indicados na documentação técnica receberão pintura acrílica específica para essa finalidade, conforme composição SINAPI 102491.

A aplicação deverá observar as condições de limpeza, secagem, cura e preparo das superfícies, respeitados os procedimentos recomendados pelo fabricante e as condições de utilização dos ambientes.

O acabamento deverá proporcionar cobertura uniforme e resistência compatível com o tráfego e as atividades desenvolvidas nos locais contemplados pela intervenção.

2.5. Superfícies metálicas, esquadrias e elementos de madeira

As superfícies metálicas e os portões previstos para pintura receberão acabamento com tinta alquídica, do tipo esmalte sintético acetinado, conforme composição SINAPI 100741, mediante técnica de aplicação compatível com o serviço orçado e com as características do substrato.

As estruturas metálicas contempladas na planilha deverão receber acabamento com esmalte alquídico, observadas as condições de preparação das superfícies e a necessidade de assegurar aderência, proteção e durabilidade dos componentes.

Os procedimentos de tratamento de superfícies metálicas deverão observar as condições efetivas dos materiais existentes e as especificações técnicas aplicáveis, cabendo à fiscalização e ao responsável técnico verificar a correspondência entre as etapas necessárias e aquelas efetivamente contempladas nas composições de custos.

As superfícies de madeira receberão acabamento com verniz poliuretânico incolor, à base de resina alquídica modificada, aplicado em duas demãos, conforme composição SINAPI 102215, observadas as condições de preparação, aplicação e secagem recomendadas pelo fabricante.

Os sistemas de acabamento deverão ser executados de forma a proporcionar uniformidade visual, proteção e durabilidade, respeitando as características dos materiais e as especificações constantes da documentação orçamentária.

3. REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SANITÁRIO INFANTIL

A reforma do sanitário infantil tem por finalidade promover a recuperação e adequação do ambiente existente, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, higiene, segurança e funcionalidade, especialmente para utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Os serviços deverão observar a configuração física do ambiente, as necessidades dos usuários da Educação Infantil e os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050, conforme as soluções e os detalhamentos aprovados pelo responsável técnico.

3.1. Remoções e demolições

As intervenções compreenderão a remoção localizada dos revestimentos cerâmicos existentes nas paredes e no piso, a retirada de duas peças de louças sanitárias e a remoção da porta de madeira e do vitrô indicados para substituição, conforme os quantitativos constantes da planilha orçamentária.

Os procedimentos deverão ser executados manualmente, com cuidado para evitar danos às estruturas e instalações que permanecerão em utilização.

Os materiais removidos deverão ser devidamente acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as exigências aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

3.2. Alvenaria

Serão executados os serviços de alvenaria de fechamento em blocos cerâmicos de dimensões 9 × 19 × 19 cm, conforme as áreas e características estabelecidas na documentação técnica.

O assentamento deverá observar as condições de alinhamento, prumo, nivelamento e adequada ligação aos elementos existentes, de modo a proporcionar estabilidade, regularidade e condições satisfatórias para o recebimento dos revestimentos e acabamentos previstos.

3.3. Instalações hidrossanitárias

Os serviços compreenderão a adequação das instalações de esgoto sanitário, mediante utilização de tubulações de PVC nos diâmetros de 100 mm e 50 mm, incluindo as conexões previstas nas respectivas composições orçamentárias.

A instalação deverá observar as condições adequadas de posicionamento, declividade, conexão e funcionamento, contemplando também o ralo sifonado de 100 × 100 × 50 mm, com grelha, conforme especificado na planilha.

As instalações de água fria compreenderão tubulações de PVC nos diâmetros de 50 mm (1 1/2") e 25 mm (3/4"), conforme as características e os quantitativos estabelecidos na documentação técnica.

Também serão instalados os componentes hidráulicos previstos, incluindo válvula de descarga de 1 1/2" e registro de pressão com canopla, respeitados os procedimentos de montagem, vedação, posicionamento e funcionamento aplicáveis.

As instalações deverão ser verificadas e submetidas aos testes pertinentes antes do fechamento definitivo dos elementos construtivos, visando identificar eventuais falhas de conexão, vazamentos ou desconformidades de execução.

3.4. Louças e metais sanitários

A adequação do sanitário contempla a instalação de bacia sifonada de louça infantil, acompanhada de assento plástico infantil, lavatório de louça com coluna suspensa, torneira de mesa com fechamento automático, chuveiro e demais componentes previstos na planilha orçamentária.

Os materiais deverão ser novos, apresentar qualidade adequada e ser instalados de acordo com as especificações técnicas, os procedimentos recomendados pelos fabricantes e as condições de utilização do ambiente.

A disposição das louças, metais e demais componentes deverá observar as dimensões e os espaços necessários à circulação, aproximação e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as soluções aprovadas pelo responsável técnico e os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050.

A compatibilidade dos modelos de bacia sanitária, lavatório e demais equipamentos com as condições de acessibilidade deverá ser verificada previamente à execução, considerando as características dos usuários e o desenho técnico do ambiente.

3.5. Revestimentos cerâmicos

As paredes receberão revestimento cerâmico de dimensões 20 × 20 cm, conforme as áreas previstas na planilha orçamentária, observadas as condições de preparação da base, assentamento, alinhamento e rejuntamento.

O piso receberá revestimento cerâmico esmaltado de dimensões 35 × 35 cm, respeitados os níveis, os caimentos e as condições de utilização estabelecidos no desenho técnico.

Os materiais deverão apresentar características adequadas ao ambiente sanitário, especialmente quanto à resistência, segurança de utilização, durabilidade e facilidade de limpeza e higienização.

3.6. Esquadrias e vidros

Será instalada porta de alumínio para vidro, com dimensões nominais de 0,87 × 2,10 m e guarnição, conforme composição SINAPI 106145 e especificações estabelecidas na planilha orçamentária.

A instalação deverá observar as condições de prumo, esquadro, fixação, funcionamento e segurança, cabendo ao responsável técnico verificar a compatibilidade do modelo com as condições de acessibilidade e o vão livre de passagem exigível.

Também será instalado vidro temperado de 8 mm, com os respectivos perfis para vitrô, conforme composição SINAPI 102180, observados os requisitos de montagem, fixação, vedação e segurança aplicáveis.

3.7. Instalações elétricas

Os serviços compreenderão a instalação de conduíte de 3/4", cabo de cobre flexível de 4,0 mm², caixa de passagem 4 × 2, interruptor simples de uma tecla, incluindo suporte e placa, e luminária tipo plafon circular LED de 12/13 W, de sobrepor, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos na planilha orçamentária.

A execução deverá observar as disposições aplicáveis da ABNT NBR 5410, especialmente quanto à adequada instalação dos condutores, conexões, dispositivos e demais componentes elétricos previstos.

As instalações deverão ser verificadas antes da conclusão dos acabamentos, visando assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento.

3.8. Pintura do teto

O teto do sanitário receberá pintura com tinta látex acrílica, mediante aplicação manual em duas demãos, conforme composição SINAPI 104639 e quantitativo estabelecido na planilha orçamentária.

A aplicação deverá observar as condições de limpeza, secagem, regularidade e preparo da superfície, respeitados os procedimentos e os intervalos de aplicação recomendados pelo fabricante.

O acabamento deverá apresentar cobertura uniforme e condições satisfatórias de conservação e durabilidade, compatíveis com as características do ambiente.

3.9. Instalação de barras de apoio

Como parte das intervenções destinadas à melhoria das condições de acessibilidade do sanitário, serão instaladas barras retas de apoio em aço inoxidável, compreendendo 02 (duas) unidades de 80 cm e 01 (uma) unidade de 70 cm, conforme os serviços identificados pelos códigos SINAPI 100868 e 100867, respectivamente.

As barras deverão apresentar características adequadas de resistência, acabamento, fixação e segurança, observados os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050 e os detalhamentos aprovados pelo responsável técnico.

A instalação deverá considerar as condições de utilização dos equipamentos sanitários, a localização dos pontos de apoio, as dimensões e características do ambiente e a resistência dos elementos destinados à fixação, assegurando estabilidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades dos usuários.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, os quantitativos e os procedimentos estabelecidos na documentação técnica integrante da contratação, observadas as normas aplicáveis, os requisitos de qualidade e as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, devendo assegurar a utilização de materiais novos e compatíveis com as respectivas finalidades.

Considerando que a edificação permanece utilizada para atendimento de alunos da Educação Infantil, os trabalhos deverão ser organizados de forma a minimizar interferências nas atividades escolares, mediante isolamento e sinalização das áreas em intervenção, controle da circulação de trabalhadores e materiais e adoção de medidas preventivas destinadas à segurança dos usuários.

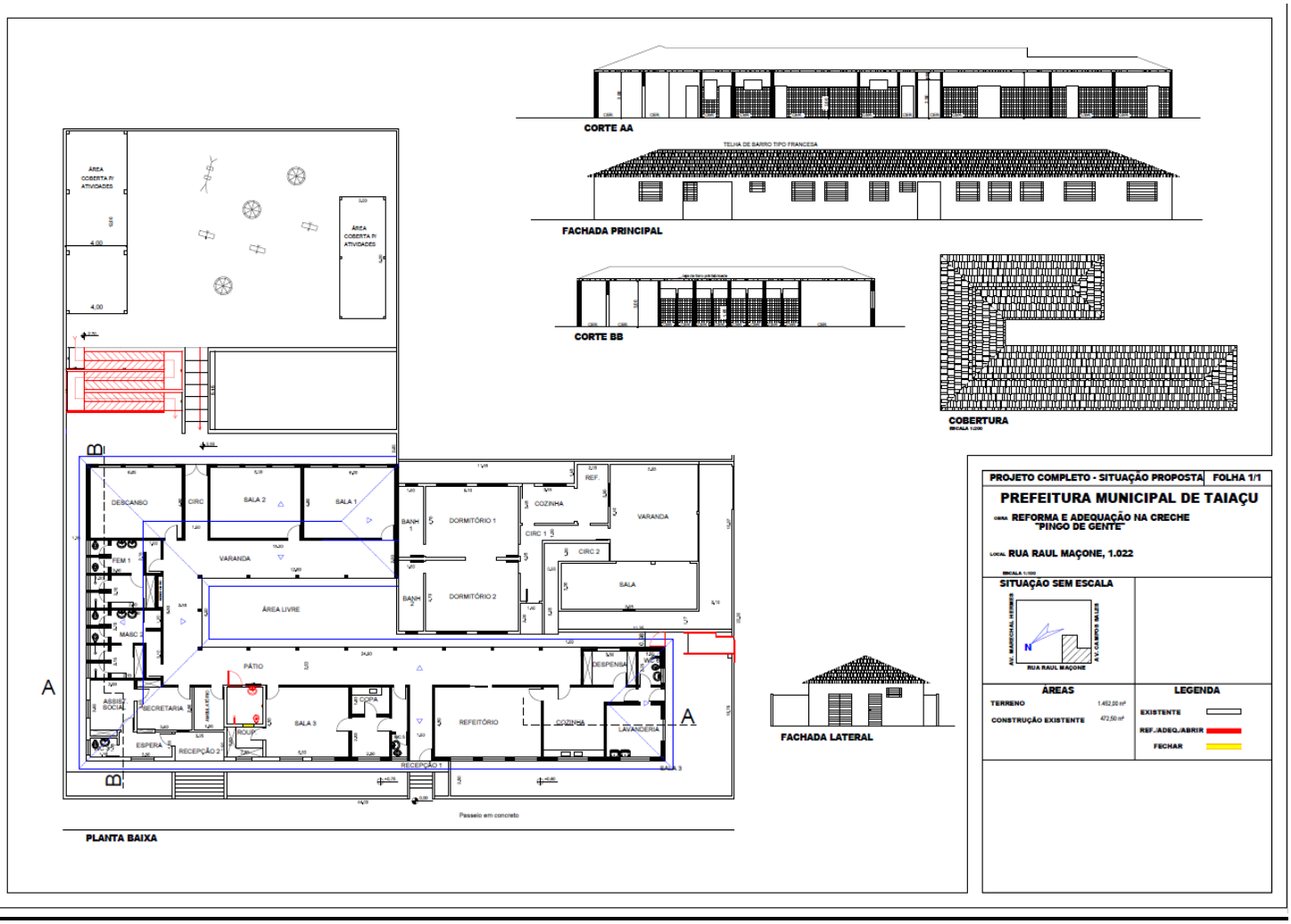
A execução deverá observar a sequência construtiva tecnicamente adequada, assegurando a compatibilidade entre os serviços de demolição, fundação, alvenaria, instalações, revestimentos, impermeabilização e acabamentos.

As intervenções deverão ser acompanhadas pela fiscalização municipal e pelo profissional legalmente habilitado responsável pela execução, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na documentação de engenharia aprovada.

Eventuais divergências entre as condições físicas existentes e os documentos técnicos deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, para avaliação e definição das providências cabíveis, não sendo admitida a execução de alterações que impliquem modificação do objeto, dos quantitativos ou dos custos sem a devida autorização administrativa e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

A conclusão dos serviços deverá compreender a limpeza das áreas de intervenção, a retirada dos materiais excedentes e resíduos e a entrega dos ambientes em condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade, conservação e utilização, conforme as especificações técnicas e as exigências contratuais.

ANEXO III
DESENHOS TÉCNICOS



ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES - ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO
Mês de Referência: **08/2026**

Data de emissão: **11/09/2026**

Observação: %AS (porcentagem Atribuído São Paulo) corresponde a porcentagem do custo total da composição que foi obtida utilizando preços de insumos de São Paulo por indisponibilidade dos preços de insumos necessários à composição no estado em questão. Custo zerado (hífen) indica que pelo menos um dos itens da composição não tem custo/preço.

Encargos sociais sobre a mão de obra:

(SEM DESONERAÇÃO)	SP
Localidade	SAO PAULO
Horista	115,01%
Mensalista	71,18%

SP

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE – UNIDADE ESCOLAR COMPLEMENTAR DA EMEI EVARISTO BARÇANELI

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas, características dos materiais e critérios de execução dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, localizado na Rua Raul Maçone, nº 1.022, Bairro São Benedito, no Município de Taiaçu/SP, com área construída de 472,50 m².

A intervenção destina-se à recuperação, conservação e adequação das instalações físicas existentes, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, higiene, funcionalidade e utilização dos ambientes destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil, compreendendo os seguintes grupos de serviços:

a. **Rampas de acessibilidade:** execução de rampas de acesso, incluindo demolições localizadas, escavações, fundações, armaduras, concretagem, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pisos e acabamentos, bem como instalação de corrimão duplo em aço inoxidável e portões de acesso, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos na documentação técnica.

b. **Pintura geral da edificação:** recuperação, preparação e pintura das superfícies internas e externas, abrangendo paredes, tetos, pisos cimentados, esquadrias, portões e estruturas metálicas e de madeira, mediante utilização dos sistemas de acabamento e materiais especificados na planilha orçamentária.

c. **Reforma e adequação do sanitário infantil:** execução dos serviços necessários à recuperação e adequação do ambiente para utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, compreendendo remoções, alvenarias, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de louças e metais sanitários, esquadrias, acabamentos e instalação de barras de apoio em aço inoxidável, incluindo duas unidades de 80 cm e uma unidade de 70 cm, observados os parâmetros técnicos aplicáveis da ABNT NBR 9050.

Os serviços serão executados na edificação existente, sem previsão de ampliação da área construída, em conformidade com os desenhos técnicos, o anteprojeto, este Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais

documentos técnicos elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Os quantitativos, as unidades de medida, as composições de custos e os valores de referência encontram-se discriminados na planilha orçamentária integrante da documentação técnica da contratação, devendo ser observados conjuntamente com as especificações estabelecidas neste Memorial Descritivo.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, os quantitativos e os procedimentos estabelecidos neste Memorial Descritivo, no anteprojeto, no desenho técnico, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos de engenharia elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 9050, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas entre os documentos técnicos ou entre estes e as condições físicas existentes deverão ser comunicadas formalmente pela **CONTRATADA** à fiscalização municipal, cabendo à Administração, com apoio do responsável técnico, avaliar e definir as providências necessárias. Não serão admitidas alterações de materiais, quantitativos, métodos executivos ou soluções técnicas sem a devida autorização, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, dispositivos de segurança e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, incluindo as despesas decorrentes de sua mobilização, armazenamento e utilização, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações relacionadas à execução contratual, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Os materiais empregados deverão ser novos, adequados às respectivas finalidades e compatíveis com as especificações técnicas, apresentando condições satisfatórias de qualidade, resistência, desempenho e durabilidade. A fiscalização municipal poderá exigir a apresentação de informações técnicas, fichas de produtos e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais, bem como rejeitar aqueles que não atendam às exigências estabelecidas, cabendo à **CONTRATADA** providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrente de desconformidade de sua responsabilidade.

Considerando que a edificação permanece destinada ao atendimento de alunos da Educação Infantil da EMEI Evaristo Barçaneli, a **CONTRATADA** deverá organizar e executar os serviços mediante adoção de medidas preventivas destinadas à segurança das crianças, profissionais da educação, trabalhadores e demais usuários, incluindo

isolamento e sinalização das áreas em intervenção, controle da circulação de pessoas, materiais e equipamentos, utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva e organização das frentes de trabalho. A programação das atividades deverá ser previamente alinhada com a fiscalização municipal e os responsáveis pela unidade escolar, visando minimizar interferências no funcionamento dos ambientes educacionais. Também deverão ser observados os procedimentos pertinentes ao controle de poeira, ruídos e resíduos da construção civil, assegurando condições adequadas de segurança, higiene e proteção ambiental durante a execução.

A vistoria prévia ao local de execução dos serviços será facultativa, podendo o interessado realizar visita técnica para conhecimento das condições físicas da edificação, das características dos acessos, das instalações existentes e das demais particularidades relacionadas à execução do objeto. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal de conhecimento das condições locais e das informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme as disposições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, observadas as exigências do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eventual identificação de condições não aparentes ou de interferências não contempladas na documentação técnica deverá ser comunicada formalmente à fiscalização para avaliação e definição das providências cabíveis.

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços de reforma e adequação da edificação, com fornecimento conjunto de materiais e mão de obra, sob regime de empreitada por preço global, em item único, não sendo admitida a subcontratação do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O prazo estimado para execução será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, contado na forma estabelecida no instrumento contratual e na respectiva ordem de serviço. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os recursos necessários e organizar as etapas executivas de maneira compatível com o cronograma aprovado, sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

3. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Os serviços de execução das rampas de acessibilidade têm por finalidade promover a adequação dos acessos ao antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, visando proporcionar condições adequadas de circulação e utilização da edificação por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

As intervenções compreenderão demolições localizadas, escavações, fundações, reaterro, armaduras, concretagem, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, execução de pisos, pintura, instalação de portões de acesso e corrimãos duplos em aço inoxidável, conforme as especificações, os quantitativos e os detalhamentos estabelecidos na documentação técnica.

A execução deverá observar as condições físicas existentes, os desníveis, as dimensões e os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050, assegurando a adequada integração dos novos elementos construtivos à edificação.

3.1. DEMOLIÇÕES

As demolições serão executadas de forma manual e localizada, compreendendo a remoção dos trechos de concreto simples e alvenaria que apresentem interferência com a implantação das rampas de acessibilidade, conforme os serviços e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

Os procedimentos deverão ser realizados com os cuidados necessários à preservação das estruturas, instalações e demais elementos construtivos que permanecerão em utilização, observadas as condições de segurança dos trabalhadores e dos usuários da unidade escolar.

Os resíduos provenientes das demolições deverão ser segregados, acondicionados, removidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e demais normas aplicáveis.

3.2. MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES

Os serviços compreenderão escavação manual em solo, execução de brocas armadas com diâmetro de 20 cm e reaterro manual compactado, conforme os locais, dimensões e quantitativos estabelecidos na documentação técnica.

As escavações deverão observar as condições existentes do terreno, os níveis de implantação e as características dos elementos construtivos projetados, adotando-se procedimentos adequados para evitar instabilidades, danos às estruturas existentes e interferências com eventuais instalações subterrâneas.

As brocas armadas deverão ser executadas nos locais indicados nos desenhos técnicos, observados os requisitos de posicionamento, profundidade, armadura, concretagem e demais condições definidas pelo responsável técnico, de modo a assegurar a estabilidade e a segurança dos elementos de fundação.

O reaterro deverá ser executado manualmente, em camadas sucessivas e devidamente compactadas, mediante utilização de material adequado e isento de componentes que possam comprometer sua estabilidade, visando minimizar a ocorrência de recalques.

Caberá ao responsável técnico verificar a adequação das soluções de fundação às condições locais de implantação, inclusive quanto à necessidade de investigações ou verificações complementares do terreno.

3.3. ARMADURAS E CONCRETO

As armaduras deverão ser executadas conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária e nos detalhamentos técnicos, compreendendo:

- Aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm, conforme composição SINAPI 104111;
- Aço CA-50, bitola de 5/16", conforme composição orçamentária 104109;
- Aço CA-50, bitola de 3/8", conforme composição orçamentária 104108.

Os serviços de armação deverão observar as condições de corte, dobra, posicionamento, montagem, fixação e cobrimento especificadas pelo responsável técnico, respeitadas as características dos elementos construtivos e as normas técnicas aplicáveis.

A execução também compreenderá concreto não estrutural preparado no local, com consumo mínimo de 200 kg de cimento por metro cúbico, conforme composição orçamentária especificada, destinado às aplicações previstas na documentação técnica.

O lançamento do concreto deverá observar procedimentos adequados de distribuição, adensamento, regularização e cura, de modo a evitar segregações, falhas de concretagem e outras condições que possam comprometer a qualidade e a durabilidade dos serviços.

As características e a resistência do concreto empregado nos elementos de fundação deverão observar os requisitos específicos das respectivas composições e os detalhamentos estabelecidos pelo responsável técnico.

3.4. ALVENARIA, REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO

As alvenarias previstas para a implantação das rampas serão executadas em meio tijolo maciço comum, conforme as dimensões, as áreas e as características estabelecidas na documentação técnica.

O assentamento deverá observar as condições adequadas de alinhamento, nivelamento, prumo e regularidade das juntas, assegurando a integração dos novos elementos às estruturas e superfícies existentes.

Sobre as superfícies especificadas serão executados os serviços de chapisco e reboco, respeitadas as condições de preparação das bases, aderência, regularização, cura e acabamento necessárias à adequada execução dos revestimentos.

A impermeabilização será realizada mediante aplicação de argamassa polimérica nas superfícies indicadas na documentação técnica, especialmente naquelas sujeitas ao contato com o solo ou à presença de umidade, observados os procedimentos de preparação, aplicação, consumo, intervalos e cura recomendados pelo fabricante.

3.5. PISOS DAS RAMPAS

Os pisos das rampas serão executados em concreto, com requadro e acabamento compatíveis com as condições de utilização previstas, observadas as dimensões, os níveis e os quantitativos estabelecidos no desenho técnico e na planilha orçamentária.

A execução deverá assegurar regularidade superficial e condições adequadas de segurança e circulação, respeitando as inclinações, larguras, patamares, desníveis e demais parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050.

As superfícies destinadas à pintura receberão acabamento com produto acrílico apropriado para quadras e pisos cimentados, conforme composição SINAPI 102491, observadas as condições de cura do concreto, limpeza, preparação e aplicação recomendadas pelo fabricante.

A necessidade de sinalização tátil ou visual deverá ser verificada pelo responsável técnico, considerando as características dos percursos acessíveis e as exigências normativas aplicáveis, assegurando-se a correspondente previsão técnica e orçamentária quando necessária.

3.6. PINTURA DAS ALVENARIAS DAS RAMPAS

As superfícies das alvenarias das rampas receberão pintura látex acrílica premium, mediante aplicação manual em duas demãos, conforme composição SINAPI 95626, prevista na planilha orçamentária para paredes externas.

A aplicação deverá ser precedida dos procedimentos necessários à preparação das superfícies, incluindo a verificação das condições de cura, limpeza, secagem, regularidade e aderência do substrato, observadas as especificações do produto e as recomendações do fabricante.

O acabamento deverá apresentar cobertura uniforme, resistência e durabilidade compatíveis com as condições de exposição e utilização das áreas externas, sem manchas, escorrimentos ou descontinuidades.

3.7. PORTÕES

A intervenção contempla o fornecimento e a instalação de portão de correr e portão de abrir, ambos do tipo gradil, sob medida, conforme as dimensões e os quantitativos estabelecidos no desenho técnico e na planilha orçamentária.

Os portões deverão ser confeccionados em materiais adequados à utilização prevista, apresentando condições satisfatórias de resistência, estabilidade, fixação, acabamento e funcionamento.

Os elementos de movimentação, apoio, fechamento e fixação deverão ser compatíveis com os respectivos modelos, assegurando abertura e fechamento adequados, sem folgas excessivas, empenamentos ou situações que comprometam a segurança dos usuários.

A instalação deverá observar a compatibilidade com as rampas, os patamares e os percursos acessíveis, de modo a evitar interferências na circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

As características executivas e os componentes necessários ao funcionamento dos portões deverão ser previamente conferidos pelo responsável técnico, assegurando sua correspondência com as composições de custos adotadas no orçamento.

3.8. CORRIMÃO

Serão instalados corrimãos duplos com montantes verticais em aço inoxidável, conforme composição CDHU 24.08.020, respeitados os quantitativos e os detalhamentos estabelecidos na documentação de engenharia.

Os corrimãos deverão apresentar resistência, estabilidade, fixação e acabamento compatíveis com as condições de utilização das rampas, com superfícies regulares, sem arestas cortantes ou elementos que possam representar risco aos usuários.

A instalação deverá observar as alturas de referência de 0,70 m e 0,92 m, os prolongamentos de 0,30 m nas extremidades, quando aplicáveis, e os demais parâmetros técnicos de afastamento, continuidade e segurança previstos na ABNT NBR 9050, conforme detalhamento aprovado pelo responsável técnico.

Os montantes e os elementos de fixação deverão assegurar a adequada estabilidade do conjunto, consideradas as características dos elementos construtivos de apoio e as solicitações decorrentes da utilização.

A execução deverá preservar a continuidade e a funcionalidade dos percursos acessíveis, assegurando a integração dos corrimãos às rampas e aos demais componentes de acesso previstos no projeto.

4. PINTURA GERAL

Os serviços de pintura geral da edificação compreenderão a recuperação, preparação e aplicação dos sistemas de acabamento nas superfícies internas e externas do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da EMEI Evaristo Barçaneli, abrangendo paredes, tetos, pisos cimentados, esquadrias, portões e estruturas metálicas e de madeira, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 13245, bem como as recomendações dos fabricantes quanto à preparação das superfícies, às condições de aplicação, aos intervalos de secagem e aos procedimentos necessários à obtenção de acabamento uniforme, resistente e durável.

Os materiais empregados deverão ser novos, adequados às características dos respectivos substratos e fornecidos em embalagens originais, devidamente identificadas. As cores e os padrões de acabamento deverão ser previamente definidos e aprovados pela Administração Municipal, por intermédio da fiscalização responsável, observadas as especificações técnicas e os produtos contemplados na planilha orçamentária.

4.1. PREPARO DAS SUPERFÍCIES

Antes da aplicação dos sistemas de pintura, as superfícies deverão apresentar condições adequadas de limpeza, secagem, regularidade, estabilidade e aderência, devendo estar livres de poeira, gordura, mofo, partículas soltas, revestimentos deteriorados e demais elementos que possam comprometer a qualidade e a durabilidade do acabamento.

Os procedimentos de preparação deverão ser compatíveis com as características de cada substrato e com os serviços previstos nas respectivas composições orçamentárias, observando-se as recomendações dos fabricantes quanto à necessidade de lixamento, limpeza e demais tratamentos pertinentes.

Eventuais irregularidades, deteriorações ou condições que demandem intervenções não contempladas na documentação técnica deverão ser comunicadas à fiscalização municipal para avaliação e definição das providências cabíveis.

4.2. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

As paredes internas e externas receberão aplicação de fundo selador, conforme composição SINAPI 88485, destinada à uniformização das condições de absorção das superfícies e à preparação da base para o recebimento da pintura de acabamento.

Nas paredes internas será aplicada tinta látex acrílica premium, mediante aplicação manual em duas demãos, conforme composição SINAPI 88489, observados os procedimentos de preparação, aplicação e secagem recomendados pelo fabricante.

Nas paredes externas será aplicada tinta látex acrílica premium, mediante aplicação manual em duas demãos, conforme composição SINAPI 95626, utilizando-se produto adequado às condições de exposição e às características das superfícies, observadas as especificações técnicas da contratação.

Os serviços deverão proporcionar cobertura uniforme, aderência adequada, resistência e durabilidade compatíveis com as condições de utilização da edificação, sem manchas, escorrimentos, falhas de aplicação ou descontinuidades.

4.3. TETOS

Os tetos receberão aplicação de fundo selador, conforme composição SINAPI 88484, seguida de pintura látex acrílica premium, mediante aplicação manual em duas demãos, conforme composição SINAPI 88488.

A aplicação deverá ser precedida da verificação das condições das superfícies, especialmente quanto à limpeza, secagem, regularidade e aderência, respeitados os intervalos de aplicação e os procedimentos recomendados pelo fabricante.

O acabamento deverá apresentar cobertura uniforme, aspecto regular e condições satisfatórias de conservação e durabilidade, compatíveis com a utilização dos ambientes escolares.

4.4. PISOS CIMENTADOS

Os pisos cimentados previstos na documentação técnica receberão pintura acrílica específica para essa finalidade, conforme composição SINAPI 102491, observados os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.

A aplicação deverá ser realizada sobre superfícies devidamente limpas, secas e preparadas, respeitando-se as condições de cura do concreto ou da argamassa, quando aplicáveis, e as recomendações do fabricante quanto aos procedimentos de execução e aos intervalos de secagem.

O acabamento deverá apresentar condições adequadas de aderência, cobertura, resistência e durabilidade, compatíveis com as características das áreas de circulação e demais ambientes contemplados pela intervenção.

4.5. ESQUADRIAS, PORTÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS E DE MADEIRA

As superfícies metálicas e os portões contemplados na planilha orçamentária receberão pintura com tinta alquídica de acabamento, do tipo esmalte sintético acetinado, mediante aplicação por pulverização, conforme composição SINAPI 100741, observadas as características do substrato e as condições executivas estabelecidas na documentação técnica.

As estruturas metálicas previstas também receberão pintura com esmalte alquídico, conforme composição SINAPI 100741, respeitados os serviços e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.

Previamente à pintura, deverão ser verificadas as condições das superfícies metálicas, especialmente quanto à presença de poeira, sujidades, pontos de oxidação, revestimentos deteriorados e demais fatores que possam comprometer a aderência e a durabilidade do acabamento. Os procedimentos de preparação e proteção anticorrosiva

necessários deverão ser compatíveis com as especificações técnicas e com os serviços efetivamente contemplados no orçamento.

As superfícies de madeira receberão acabamento com verniz poliuretânico incolor, à base de resina alquídica modificada, aplicado em duas demãos, conforme composição SINAPI 102215, observadas as condições de preparação, limpeza, lixamento e secagem estabelecidas nas especificações técnicas e nas recomendações do fabricante.

A aplicação dos sistemas de acabamento deverá observar as características dos respectivos materiais, os métodos de execução previstos nas composições orçamentárias e as condições ambientais adequadas, visando proporcionar cobertura uniforme, aderência, proteção e durabilidade.

Não será admitida a substituição dos sistemas de acabamento especificados por produtos de natureza distinta sem prévia avaliação técnica e autorização formal da Administração Municipal, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

5. REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SANITÁRIO INFANTIL

Os serviços de reforma e adequação do sanitário infantil têm por finalidade promover a recuperação das instalações existentes e melhorar as condições de acessibilidade, segurança, higiene e funcionalidade do ambiente, visando sua utilização por alunos da Educação Infantil e por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

As intervenções compreenderão a remoção de componentes existentes, execução de alvenaria, adequação das instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de louças e metais sanitários, aplicação de revestimentos, instalação de esquadrias, pintura do teto e implantação de barras de apoio em aço inoxidável, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.

A execução deverá observar as características físicas do ambiente, os detalhamentos aprovados pelo responsável técnico e os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050, especialmente quanto aos espaços de circulação e utilização, à disposição dos equipamentos sanitários e às condições de fixação dos elementos de apoio.

5.1. REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

Os serviços compreenderão a remoção dos revestimentos cerâmicos existentes nas paredes e no piso, a retirada de duas peças de louças sanitárias, a remoção da porta de madeira e do vitrô indicados para substituição, conforme as áreas e os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

As remoções deverão ser executadas de maneira cuidadosa, mediante procedimentos adequados à preservação dos elementos construtivos e das instalações que permanecerão em utilização, evitando danos desnecessários às estruturas existentes.

Previamente à execução, deverão ser identificadas e, quando necessário, isoladas as instalações hidráulicas e elétricas que possam apresentar interferências com os serviços.

Os materiais removidos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

5.2. ALVENARIA

Serão executados serviços de alvenaria de fechamento em blocos cerâmicos de dimensões 9 × 19 × 19 cm, conforme composição SINAPI 103328, respeitadas as dimensões, os locais e os quantitativos estabelecidos na documentação técnica.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa adequada, observadas as condições de alinhamento, nivelamento, prumo e regularidade das juntas, de modo a proporcionar estabilidade e condições satisfatórias para o recebimento dos revestimentos previstos.

A execução deverá assegurar a compatibilidade dos novos elementos com as alvenarias e instalações existentes, respeitando as soluções definidas pelo responsável técnico.

5.3. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os serviços compreenderão a adequação das instalações de esgoto sanitário, mediante utilização de tubulações de PVC nos diâmetros de 100 mm e 50 mm, conforme composições SINAPI 89714 e 89712, respectivamente, incluindo os componentes previstos nas especificações orçamentárias.

Também será instalado ralo sifonado de 100 × 100 × 50 mm, com grelha, conforme composição SINAPI 89709, observadas as condições de posicionamento, ligação à rede de esgoto, vedação e funcionamento.

As instalações de água fria compreenderão tubulações de PVC com diâmetros de 50 mm (1 1/2") e 25 mm (3/4"), conforme composições SINAPI 103979 e 89356, respectivamente, respeitados os percursos, as conexões e os quantitativos previstos na documentação técnica.

Serão instalados, ainda, a válvula de descarga de 1 1/2", conforme composição SINAPI 99635, e o registro de pressão com canopla, conforme composição SINAPI 89985, observadas as condições de montagem, fixação, vedação e utilização dos respectivos equipamentos.

As instalações deverão observar as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos recomendados pelos fabricantes e as condições existentes na edificação, assegurando a compatibilidade entre as tubulações, as conexões e os equipamentos sanitários previstos.

Antes do fechamento definitivo dos elementos construtivos e da conclusão dos revestimentos, deverão ser realizadas as verificações de estanqueidade e funcionamento pertinentes às instalações executadas, visando identificar e corrigir eventuais vazamentos ou desconformidades.

5.4. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

A reforma contempla o fornecimento e a instalação dos seguintes componentes sanitários, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária:

- Bacia sifonada de louça infantil, conforme composição SINAPI 100848;
- Assento plástico infantil, conforme composição SINAPI 100851;
- Lavatório de louça com coluna suspensa, conforme composição SINAPI 86904;
- Torneira de mesa com fechamento automático, conforme composição SINAPI 106779;
- Chuveiro, conforme composição SINAPI 100860.

As louças, os metais e os demais componentes deverão ser novos, apresentar qualidade e resistência compatíveis com as condições de utilização do ambiente e ser instalados conforme as especificações técnicas e as recomendações dos respectivos fabricantes.

A instalação deverá observar as condições de posicionamento, fixação, vedação, funcionamento e segurança, considerando as características físicas do sanitário e as necessidades dos usuários da Educação Infantil.

Caberá ao responsável técnico verificar previamente a compatibilidade dos modelos de bacia sanitária, lavatório e demais equipamentos com os parâmetros de acessibilidade aplicáveis, especialmente quanto às alturas, aos afastamentos, às áreas de aproximação e aos espaços necessários à utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5.5. REVESTIMENTOS

As paredes receberão revestimento cerâmico de dimensões 20 × 20 cm, conforme composição SINAPI 87265, observadas as áreas e as características estabelecidas na documentação técnica.

O assentamento deverá ser realizado sobre superfícies adequadamente preparadas, mediante utilização dos materiais previstos nas composições orçamentárias, respeitados os procedimentos de alinhamento, nivelamento, regularidade e rejuntamento.

O piso receberá revestimento cerâmico esmaltado de dimensões 35 × 35 cm, conforme composição SINAPI 87247, observados os níveis, os caimentos e as condições de utilização estabelecidos no desenho técnico.

Os revestimentos deverão apresentar características apropriadas ao ambiente sanitário, especialmente quanto à resistência, durabilidade, facilidade de higienização e segurança de utilização.

A execução deverá proporcionar acabamento uniforme e condições adequadas de circulação, respeitados os parâmetros de acessibilidade aplicáveis e as especificações aprovadas pelo responsável técnico.

5.6. ESQUADRIAS

Será instalada porta de alumínio para vidro, com dimensões nominais de 0,87 × 2,10 m e guarnição, conforme composição SINAPI 106145, observadas as características e os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária.

A instalação deverá assegurar condições adequadas de prumo, esquadro, fixação, funcionamento e segurança, com utilização dos componentes compatíveis com o modelo especificado.

Caberá ao responsável técnico verificar a compatibilidade da porta com os requisitos de acessibilidade aplicáveis, especialmente quanto ao vão livre de passagem, às condições de abertura e à circulação no ambiente.

Também será instalado vidro temperado de 8 mm, com perfis para vitrô, conforme composição SINAPI 102180, observadas as condições de montagem, fixação, vedação e segurança necessárias à adequada utilização do componente.

As dimensões e os elementos de instalação deverão ser previamente conferidos em relação ao desenho técnico e às especificações orçamentárias, evitando incompatibilidades durante a execução.

5.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços compreenderão a adequação das instalações elétricas do sanitário, mediante execução dos componentes previstos na planilha orçamentária, incluindo:

- Conduíte de 3/4", conforme composição SINAPI 91854;
- Cabo de cobre flexível de 4,0 mm², conforme composição SINAPI 91928;
- Caixa 4 × 2, conforme composição SINAPI 91939;
- Interruptor simples de uma tecla, incluindo suporte e placa, conforme composição SINAPI 91953;
- Luminária tipo plafon circular LED de 12/13 W, de sobrepor, conforme composição SINAPI 103782.

As instalações deverão observar os procedimentos técnicos aplicáveis, especialmente as disposições pertinentes da ABNT NBR 5410, assegurando condições adequadas de posicionamento, fixação, conexão, isolamento e funcionamento dos componentes.

Os serviços deverão ser executados de maneira compatível com as instalações existentes e com as demais intervenções previstas no sanitário, observadas as condições de segurança necessárias à utilização do ambiente.

Previamente à conclusão dos acabamentos, deverão ser realizadas as verificações pertinentes das instalações executadas, visando assegurar sua conformidade com as especificações técnicas.

5.8. PINTURA DO TETO

O teto do sanitário receberá pintura com tinta látex acrílica, mediante aplicação manual em duas demãos, conforme composição SINAPI 104639, observados os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

A execução deverá ser precedida da verificação das condições da superfície, especialmente quanto à limpeza, secagem, regularidade e aderência, respeitados os procedimentos de preparação contemplados na composição orçamentária e as recomendações do fabricante.

O acabamento deverá apresentar cobertura uniforme, sem manchas, falhas de aplicação ou descontinuidades, proporcionando condições satisfatórias de conservação e durabilidade, compatíveis com as características do ambiente sanitário.

5.9. BARRAS DE APOIO

Como parte das intervenções destinadas à melhoria das condições de acessibilidade do sanitário infantil, serão instaladas barras retas de apoio em aço inoxidável, compreendendo:

- 02 (duas) unidades de barras retas de 80 cm, conforme composição SINAPI 100868;
- 01 (uma) unidade de barra reta de 70 cm, conforme composição SINAPI 100867.

As barras deverão apresentar características adequadas de resistência, estabilidade, acabamento e segurança, sendo instaladas nos locais e nas posições definidos pelo responsável técnico, observados os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050.

A instalação deverá considerar as dimensões do ambiente, a disposição dos equipamentos sanitários, as áreas de aproximação e utilização, as alturas e os afastamentos necessários, bem como a resistência dos elementos construtivos destinados à fixação.

Os componentes deverão ser instalados de maneira a assegurar adequada estabilidade e funcionalidade, sem apresentar folgas, arestas cortantes ou condições que comprometam a segurança dos usuários.

A disposição e as características das barras de apoio deverão ser previamente verificadas pelo responsável técnico, visando assegurar sua compatibilidade com os equipamentos sanitários, com o desenho técnico e com as condições de acessibilidade exigíveis para o ambiente.

6. CONTROLE TECNOLÓGICO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por intermédio dos agentes formalmente designados, observadas as disposições do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscalização deverá verificar a conformidade das intervenções com o anteprojeto, desenho técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, assegurando o atendimento às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas aplicáveis. Para fins de controle tecnológico, poderão ser exigidos, quando pertinentes e tecnicamente justificados, informações técnicas, fichas de produtos, certificados, resultados de ensaios e demais documentos necessários à comprovação da qualidade e da conformidade dos materiais e serviços executados, observadas as obrigações previstas na documentação contratual.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho e às condições de segurança, resistência e durabilidade aplicáveis. Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser formalmente comunicadas à **CONTRATADA**, que ficará responsável pela adoção das medidas corretivas necessárias, incluindo a substituição de materiais ou a correção e reexecução dos serviços em desacordo com as exigências contratuais, às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração Municipal, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização e as responsabilidades legais e contratuais pertinentes.

As medições dos serviços deverão observar as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização municipal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e com as especificações, os quantitativos e os critérios técnicos estabelecidos na planilha orçamentária. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições deverão refletir a evolução física dos serviços e o cumprimento das etapas previstas, assegurando a correspondência entre a execução realizada, os valores medidos e as condições contratuais, sem descaracterizar o regime de contratação adotado. Os registros de acompanhamento e as verificações de quantitativos constituirão instrumentos de controle da execução e de aferição da conformidade do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Eventuais necessidades de alteração dos materiais, métodos executivos, quantitativos ou soluções técnicas previstas deverão ser previamente comunicadas pela **CONTRATADA** à fiscalização municipal, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas. As alterações somente poderão ser implementadas após avaliação do responsável técnico e autorização formal da Administração Municipal, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às

modificações contratuais legalmente admitidas. Não será permitida a execução unilateral de serviços adicionais ou a substituição de soluções técnicas sem a devida aprovação, devendo ser preservadas a compatibilidade entre os documentos de engenharia, a adequada aplicação dos recursos públicos e a segurança da edificação.

7. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá manter as áreas em intervenção devidamente organizadas, limpas e sinalizadas, promovendo a remoção periódica de entulhos, materiais excedentes, embalagens e demais resíduos provenientes das atividades executadas. O acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos deverão observar a legislação ambiental aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, sendo vedado seu acúmulo em corredores, acessos, áreas de circulação ou ambientes utilizados pelos alunos e profissionais da unidade escolar. Deverão ser adotadas medidas preventivas destinadas à preservação das condições de segurança, higiene e funcionamento dos espaços não diretamente envolvidos na reforma.

Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar a limpeza geral e final das áreas objeto da intervenção, compreendendo a remoção de restos de argamassa, tinta, materiais de construção, entulhos, embalagens, proteções provisórias e demais resíduos decorrentes da execução. Deverão ser providenciadas a retirada dos equipamentos e materiais excedentes, a limpeza dos revestimentos, pisos, esquadrias, louças e demais componentes instalados, bem como a correção de eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização. Os ambientes deverão ser entregues em condições adequadas de segurança, higiene, conservação, acessibilidade e utilização, compatíveis com as atividades educacionais desenvolvidas pela EMEI Evaristo Barçaneli.

Após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, o objeto será submetido aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal de conclusão dos serviços. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os quantitativos e demais condições contratuais. Eventuais pendências, defeitos ou desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA**, às suas expensas, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização, não afastando o recebimento definitivo as responsabilidades legais e contratuais pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Memorial Descritivo, no anteprojeto, nos desenhos técnicos e nos demais documentos de engenharia integrantes da contratação, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços em conformidade com as soluções técnicas aprovadas, devendo empregar materiais novos e adequados às respectivas finalidades, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas apropriados, assegurando condições satisfatórias de qualidade, segurança, resistência, funcionalidade e durabilidade dos elementos executados.

Durante todas as etapas da execução, a **CONTRATADA** deverá manter as áreas de intervenção devidamente organizadas, isoladas e sinalizadas, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, alunos, profissionais da educação e demais usuários da edificação, considerando as particularidades do funcionamento da unidade escolar.

Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas entre os documentos técnicos ou entre as soluções projetadas e as condições efetivamente encontradas no local deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização municipal, cabendo ao responsável técnico avaliar as providências necessárias, vedada a realização de alterações sem a devida autorização da Administração Municipal.

As intervenções deverão preservar a integridade dos elementos construtivos existentes que não estejam previstos para substituição ou remoção, observadas as condições técnicas necessárias à adequada integração dos novos componentes às instalações da edificação.

Os serviços destinados à acessibilidade deverão observar os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050, especialmente quanto às rampas, corrimãos, portões, espaços de circulação, instalações sanitárias e barras de apoio, respeitados os detalhamentos aprovados pelo responsável técnico.

A execução deverá considerar a compatibilidade das intervenções com as medidas de segurança contra incêndio aplicáveis à edificação, especialmente quanto aos acessos, portões e rotas de saída, observada a articulação técnica com os responsáveis pelos projetos de regularização perante o Corpo de Bombeiros, sem inclusão automática de serviços não previstos no objeto da reforma.

Os serviços deverão ser acompanhados pela fiscalização municipal, cabendo à **CONTRATADA** corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os trabalhos executados

em desconformidade com as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as determinações regularmente emitidas pela fiscalização.

Concluídas as intervenções, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza final, a retirada dos materiais excedentes, equipamentos e resíduos e a entrega dos ambientes em condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade, conservação e utilização, observados os procedimentos de verificação e recebimento estabelecidos na documentação contratual.

Os casos omissos e as situações técnicas não expressamente previstas neste Memorial Descritivo deverão ser submetidos à avaliação da fiscalização municipal e do responsável técnico, observadas as normas aplicáveis e as condições estabelecidas nos demais documentos integrantes da contratação.

ANEXO VI
COMPOSIÇÃO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0000000-00	0	Prefeitura Municipal de Taiaçu

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE / Lote 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**21,25%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Taiaçu/SP
Local

segunda-feira, 26 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Marcelo Fonseca Leite
CREA/CAU: 060181770-4
ART/RRT: XXXXXXXXXXX

PMv3.16 1 / 3

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0000000-00	0	Prefeitura Municipal de Taiaçu

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE / Lote 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Taiaçu/SP
Local

segunda-feira, 26 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Marcelo Fonseca Leite
CREA/CAU: 060181770-4
ART/RRT: XXXXXXXXXX

PMv3.16

2 / 3

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0000000-00	0	Prefeitura Municipal de Taiaçu

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE / Lote 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Taiaçu/SP
Local

segunda-feira, 26 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Marcelo Fonseca Leite
CREA/CAU: 060181770-4
ART/RRT: XXXXXXXXXXX

PMv3.16

3 / 3

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO						
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIAÇU						
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE						
LOCAL: Rua Raul Maçone, 1.022, Taiaçu-SP.						**VALORES EM R$**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**	**VALOR R$**	**A Realizar - Mês**			**Total**
			1	**2**	**3**	
1	Rampas de acessibilidade	84.983,97	42.491,98	42.491,99		**84.983,97**
2	Pintura	107.031,73	35.677,24	35.677,24	35.677,25	**107.031,73**
3	Sanitário PNE	10.892,05	5.446,02	5.446,03		**10.892,05**
TOTAL		**202.907,75**	**83.615,24**	**83.615,26**	**35.677,25**	**202.907,75**

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA E ADEQUAÇÃO ANTIGO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE									
BASE: PLANILHA SINAPI 08/2026 e CDHU 202 04/09/2026									
código	**item**								
			Unid.	**Quant.**	**Unit.**	**c/ BDI**	**Total**	**Total com BDI**	
	1	**Rampas de acessibilidade**						**R$**	**84.983,97**
104789	1.1	demolição manual concreto simples	m³	1,49	R$ 295,06	R$ 357,76	R$ 439,64	R$	533,06
97624	1.2	demolição de alvenaria	m³	0,09	R$ 157,63	R$ 191,13	R$ 14,19	R$	17,20
93358	1.3	escavação manual em solo	m³	21,08	R$ 127,29	R$ 154,34	R$ 2.683,27	R$	3.253,47
101173	1.4	broca diâmetro 20 cm, armada	m	39,00	R$ 70,00	R$ 84,88	R$ 2.730,00	R$	3.310,13
93382	1.5	reaterro manual compactado	m³	3,47	R$ 36,75	R$ 44,56	R$ 127,52	R$	154,62
104111	1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	20,93	R$ 23,21	R$ 28,14	R$ 485,79	R$	589,01
104109	1.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa - 5/16	kg	14,22	R$ 16,18	R$ 19,62	R$ 230,08	R$	278,97
104108	1.8	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa - 3/8	kg	59,23	R$ 12,50	R$ 15,16	R$ 740,38	R$	897,70
102475	1.9	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	m³	1,19	R$ 616,56	R$ 747,58	R$ 733,71	R$	889,62
103670	1.10	lançamento de concreto	m³	1,19	R$ 421,17	R$ 510,67	R$ 501,19	R$	607,70
101159	1.11	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m²	24,91	R$ 164,55	R$ 199,52	R$ 4.098,94	R$	4.969,97
94990	1.12	piso com requadro em concreto	m³	2,60	R$ 831,44	R$ 1.008,12	R$ 2.161,74	R$	2.621,11
87894	1.13	chapisco	m²	24,91	R$ 8,71	R$ 10,56	R$ 216,97	R$	263,07
87794	1.14	reboco	m²	24,91	R$ 54,68	R$ 66,30	R$ 1.362,08	R$	1.651,52
98555	1.15	impermeabilização com argamassa polimérica	m²	24,91	R$ 38,07	R$ 46,16	R$ 948,32	R$	1.149,84
95626	1.16	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	24,91	R$ 19,25	R$ 23,34	R$ 479,52	R$	581,41
102491	1.17	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	43,33	R$ 25,55	R$ 30,98	R$ 1.107,08	R$	1.342,34
24.02.040	1.18	Portão de correr tipo gradil sob medida	m²	2,40	R$ 962,91	R$ 1.167,53	R$ 2.310,98	R$	2.802,07
24.02.040	1.19	portão de abrir tipo gradil sob medida	m²	2,00	R$ 962,91	R$ 1.167,53	R$ 1.925,82	R$	2.335,06
24.08.020	1.20	corrimão duplo com montante vertical em aço inox	m	61,04	R$ 766,59	R$ 929,49	R$ 46.792,65	R$	56.736,09
	2	**Pintura**				R$ 0,00		**R$**	**107.031,73**

100741	2.1	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020	m²	322,40	R$ 31,26	R$ 37,90	R$ 10.078,22	R$	12.219,85
102215	2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	67,36	R$ 23,91	R$ 28,99	R$ 1.610,58	R$	1.952,83
88485	2.3	fundo selador em paredes INT + EXT	m²	2.475,80	R$ 5,17	R$ 6,27	R$ 12.799,89	R$	15.519,86
88484	2.4	fundo selador em teto	m²	335,26	R$ 6,46	R$ 7,83	R$ 2.165,78	R$	2.626,01
88488	2.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	335,26	R$ 18,59	R$ 22,54	R$ 6.232,48	R$	7.556,89
88489	2.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.482,20	R$ 15,43	R$ 18,71	R$ 22.870,35	R$	27.730,29
95626	2.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	993,60	R$ 19,25	R$ 23,34	R$ 19.126,80	R$	23.191,25
102491	2.8	Pintura acrílica em piso cimentado	m²	435,96	R$ 25,55	R$ 30,98	R$ 11.138,78	R$	13.505,77
100741	2.9	Pintura em estrutura metálica (esmalte alquídico), incl prep	m²	72,00	R$ 31,26	R$ 37,90	R$ 2.250,72	R$	2.729,00
	3	**SANITÁRIOS**						**R$**	**10.892,05**
97633	3.1	remoção de revestimento cer. Em parede	m²	29,10	R$ 33,43	R$ 40,53	R$ 972,81	R$	1.179,54
97633	3.2	remoção de revestimento em piso	m²	5,88	R$ 33,43	40,533875	196,57	R$	238,34
97663	3.3	remoção de louças sanitárias	pç	2,00	R$ 19,10	23,15875	38,2	R$	46,32
97644	3.4	remoção de porta de madeira	m²	1,68	R$ 13,94	16,90225	23,42	R$	28,40
97645	3.5	remoção de vitrô	m²	0,60	R$ 35,98	R$ 43,63	R$ 21,59	R$	26,18
103328	3.6	alvenaria de fechamento em blocos cerâmicos 9x19x19cm	m²	2,49	R$ 120,27	R$ 145,83	R$ 299,47	R$	363,11
89714	3.7	tubo PVC esgoto, 100 mm, inclusive conexões	m	2,00	R$ 54,29	R$ 65,83	R$ 108,58	R$	131,65
89712	3.8	tubo PVC esgoto, 50 mm, inclusive conexões	m	3,00	R$ 38,99	R$ 47,28	R$ 116,97	R$	141,83
103979	3.9	tubo PVC agua fria, 50 mm (1 1/2")	m	3,00	R$ 41,57	R$ 50,40	R$ 124,71	R$	151,21
89356	3.10	tubo PVC agua fria, 25 mm (3/4")	m	10,00	R$ 34,54	R$ 41,88	R$ 345,40	R$	418,80
89709	3.11	ralo sifonado 100x100x50 c/ grelha	pç	1,00	R$ 27,39	R$ 33,21	R$ 27,39	R$	33,21
100848	3.12	bacia sifonada de louça infantil	pç	1,00	R$ 687,39	R$ 833,46	R$ 687,39	R$	833,46
100851	3.13	assento plástico infantil	pç	1,00	R$ 97,45	R$ 118,16	R$ 97,45	R$	118,16
86904	3.14	lavatório de louça com coluna suspensa	pç	1,00	R$ 171,68	R$ 208,16	R$ 171,68	R$	208,16
106779	3.15	torneira de mesa com fechamento automático	pç	1,00	R$ 148,75	R$ 180,36	R$ 148,75	R$	180,36
99635	3.16	válvula de descarga 1 1/2"	pç	1,00	R$ 449,74	R$ 545,31	R$ 449,74	R$	545,31

100860	3.17	chuveiro	pç	1,00	R$ 172,48	R$ 209,13	R$ 172,48	R$	209,13
89985	3.18	registro pressão com canopla	pç	1,00	R$ 79,98	R$ 96,98	R$ 79,98	R$	96,98
91854	3.19	conduíte 3/4"	m	6,00	R$ 13,06	R$ 15,84	R$ 78,36	R$	95,01
91928	3.20	cabo de cobre flexível 4,0 mm²	m	12,00	R$ 8,79	R$ 10,66	R$ 105,48	R$	127,89
91939	3.21	caixa 4x2	pç	1,00	R$ 46,98	R$ 56,96	R$ 46,98	R$	56,96
87265	3.22	revestimento cerâmico em paredes 20x20	m²	29,10	R$ 62,67	R$ 75,99	R$ 1.823,70	R$	2.211,23
87247	3.23	piso cerâmico esamaltado 35x35 cm	m²	5,88	R$ 61,57	R$ 74,65	R$ 362,03	R$	438,96
106145	3.24	porta de aluminio para vidro 87x2,10 c/ guarnição	pç	1,00	R$ 925,82	R$ 1.122,56	R$ 925,82	R$	1.122,56
102180	3.25	vidro temperado 8 mm com perfis para vitrô	m²	0,60	R$ 480,68	R$ 582,82	R$ 288,41	R$	349,69
104639	3.26	latéx acrílico em teto, aplicação manual, 2 demãos	m²	5,88	R$ 14,83	R$ 17,98	R$ 87,20	R$	105,73
103782	3.27	luminária tipo plafon circular, led 12/13w de sobrepor	pç	1,00	R$ 36,21	R$ 43,90	R$ 36,21	R$	43,90
91953	3.28	interruptor simples 1 tecla, incluso suporte e placa	pç	1,00	R$ 40,13	R$ 48,66	R$ 40,13	R$	48,66
100868	3.29	Barra reta em aço inox, 80 cm	Unid.	2,00	R$ 373,42	R$ 452,77	R$ 746,84	R$	905,54
100867	3.30	Barra reta em aço inox, 70 cm	Unid.	1,00	R$ 359,40	R$ 435,77	R$ 359,40	R$	435,77
							TOTAL	**R$**	**202.907,75**

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO Nº 786/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	**Nº DA AGÊNCIA:**
CONTA BANCÁRIA:	

Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Unit. com BDI	Total
Valor por extenso:						

A empresa _____declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, etc;

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

3. Não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;

DECLARA, ainda:

a) conhecer integralmente os termos do edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2026 e seus anexos;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente;

c) sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, TENDO POR OBJETO A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE, ATUALMENTE UTILIZADO COMO UNIDADE ESCOLAR COMPLEMENTAR DA EMEI EVARISTO BARÇANELI, LOCALIZADO NA RUA RAUL MAÇONE, Nº 1.022, BAIRRO SÃO BENEDITO, MUNICÍPIO DE TAIAÇU/SP.

O MUNICÍPIO DE TAIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a autorização constante do **Processo Licitatório nº 786/2026, Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio da Creche Municipal Pingo de Gente, atualmente utilizado como unidade escolar complementar da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Evaristo Barçaneli, localizado na Rua Raul Maçone, nº 1.022, Bairro São Benedito, Município de Taiaçu/SP, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anteprojeto, Desenhos Técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2026.

Parágrafo único. O regime de execução é o de empreitada por preço global, cabendo à **CONTRATADA** fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, contado de sua assinatura.

§ 1º. O prazo para execução dos serviços é de 3 (três) meses, contado a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observadas as condições técnicas e administrativas necessárias ao início dos trabalhos.

§ 3º. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo contratualmente previsto, observar-se-á o disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as condições de sua proposta adjudicada, pelo preço global de R$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, no qual estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução contratual, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos relacionados ao objeto.

§ 1º. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, elaborado com fundamento nas tabelas SINAPI, referência agosto de 2026, Estado de São Paulo, sem desoneração, e CDHU, Boletim nº 202. Após esse período, será admitido reajustamento mediante aplicação da variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), calculado pela Fundação Getulio Vargas (FGV)**, exclusivamente sobre as parcelas remanescentes sujeitas ao reajustamento, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

§ 2º. O reajustamento não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, cuja análise observará o artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído e comprovação dos pressupostos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro e o regime de empreitada por preço global.

§ 1º. A **CONTRATADA** apresentará a medição mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Após a conferência e o atesto da fiscalização, a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva nota fiscal/fatura no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§ 2º. Após o recebimento da nota fiscal/fatura regularmente emitida, acompanhada do boletim de medição aprovado e dos demais documentos necessários, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular dessa documentação, compreendendo o período destinado à liquidação e aos demais procedimentos administrativos, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições legais aplicáveis.

§ 3º. As medições não aprovadas serão devolvidas à **CONTRATADA**, com a indicação das pendências verificadas, devendo esta promover, às suas expensas, as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização, de acordo com a natureza da irregularidade. Quando a pendência envolver exclusivamente correção documental, a reapresentação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 4º. A rejeição de medição ou de nota fiscal/fatura por pendência imputável à **CONTRATADA** não autoriza a suspensão da execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

§ 5º. Quando os serviços não estiverem em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, ficará suspensa a aprovação e a liquidação exclusivamente dos valores correspondentes à parcela irregular, até sua regularização, assegurado o processamento dos valores incontroversos relativos aos serviços efetivamente executados e aceitos, nos termos do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, indicada na proposta ou comunicada formalmente à Administração, considerando-se como data do pagamento aquela em que ocorrer a efetiva execução da ordem bancária.

§ 7º. No caso de atraso imputável ao **CONTRATANTE**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, calculado proporcionalmente ao período de atraso.

§ 8º. Para fins de liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura deverá conter, no mínimo, a data de emissão, os dados do contrato e do **CONTRATANTE**, o período de execução a que se refere, o valor devido e a indicação das retenções tributárias cabíveis, além da identificação dos serviços executados e da respectiva medição aprovada.

§ 9º. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento da parcela afetada ficará sobrestado até a regularização pela **CONTRATADA**, contando-se o prazo de pagamento a partir da apresentação regular da documentação necessária, preservado o pagamento das parcelas incontroversas.

§ 10. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sujeitando-se à verificação de sua regularidade fiscal e das demais condições legais antes dos pagamentos.

§ 11. Constatada irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do **CONTRATANTE**. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 12. A existência de irregularidade não impede o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente liquidados, enquanto não houver decisão de extinção contratual ou outra medida legal que o impeça, ressalvadas as hipóteses de retenção ou compensação expressamente autorizadas pela legislação.

§ 13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha orçamentária.

§ 14. A **CONTRATADA** optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de incidência ou dispensa de retenções na fonte.

CLÁUSULA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.04. Educação – FUNDEB; 12.365.0004.2.012.00 – Custeio das Atividades da Educação – Creches; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha Orçamentária nº 4837.

FONTE DOS RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do artigo 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital.

§ 3º. Em caso de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da formalização da alteração, de modo a manter o percentual exigido.

§ 4º. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual, observadas as condições específicas da modalidade escolhida. Em caso de prorrogação da vigência, deverá ser assegurada a manutenção da garantia pelo período correspondente, mediante a atualização ou renovação necessária.

§ 5º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 6º. A **CONTRATADA** assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, quanto aos serviços executados e aos materiais empregados, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os vícios ou defeitos imputáveis à execução contratual.

§ 7º. A garantia prevista nesta cláusula não reduz nem exclui as responsabilidades legais da **CONTRATADA**, inclusive aquelas relativas à solidez e à segurança da obra, quando aplicáveis as disposições do artigo 618 do Código Civil e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a execução dos serviços, a **CONTRATADA** comunicará formalmente o fato ao **CONTRATANTE**. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da Engenharia Municipal, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da **CONTRATADA**, após verificação preliminar da conformidade dos serviços com as especificações técnicas e demais condições contratuais.

§ 1º. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, o objeto permanecerá sujeito à verificação de suas condições de funcionamento, qualidade, segurança, acessibilidade e conformidade com as

especificações contratuais, observado o prazo de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo.

§ 2º. Verificada a existência de vícios, defeitos ou desconformidades, a **CONTRATADA** será notificada para promover, às suas expensas, as correções, reparações, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, considerada a natureza das irregularidades e a necessidade de preservar a segurança e a funcionalidade da unidade escolar.

§ 3º. Na impossibilidade técnica de correção dos serviços rejeitados ou de substituição dos materiais empregados, devidamente constatada pela fiscalização, o valor correspondente poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, assegurado o contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 4º. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que comprovada a adequada execução do objeto e sua conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os requisitos de acessibilidade e as demais condições contratuais, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. A fiscalização poderá determinar a suspensão total ou parcial dos serviços quando constatado defeito relevante, desconformidade técnica ou risco à segurança dos trabalhadores, crianças, profissionais da educação ou demais usuários da unidade escolar, mediante comunicação à **CONTRATADA** e fixação de prazo compatível com a natureza da irregularidade para sua correção, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas nas situações de risco iminente e da aplicação das sanções cabíveis.

§ 6º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela adequada execução do contrato, nos termos do artigo 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e dos serviços de engenharia, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, mediante procedimentos de vistoria *in loco* pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, que efetuará a conferência das medições mensais, para confirmação do cumprimento do cronograma físico-financeiro e autorização da respectiva nota fiscal/fatura.

§ 1º. A fiscalização técnica será exercida pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, por intermédio do Engenheiro Civil Marcelo Fonseca

Leite, CREA/SP nº 060181770-4, mediante designação formal pela autoridade competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Compete à fiscalização verificar a qualidade dos materiais, acompanhar o cronograma físico-financeiro, inspecionar os serviços, registrar ocorrências, emitir determinações de correção e conferir as medições, observando especialmente as condições de segurança, acessibilidade e proteção dos ambientes escolares, inclusive o isolamento e a sinalização das áreas em intervenção, encaminhando as providências que ultrapassem sua competência à gestão contratual e à autoridade competente.

§ 3º. A gestão administrativa do contrato caberá a servidor designado pela autoridade competente, em articulação com o Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e os setores municipais pertinentes, sem necessidade de designação de fiscal administrativo distinto para este ajuste, observadas as normas municipais aplicáveis.

§ 4º. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

§ 5º. O representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual mediante anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências verificadas, para efeito de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, competindo-lhe, também, o recebimento mensal do relatório de execução de obras e serviços da empresa **CONTRATADA**, contendo as medições das etapas executadas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, constituem obrigações das partes aquelas estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

§ 1º. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) indicar, formalmente, seu representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais normas técnicas, podendo contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) expedir a Ordem de Execução de Obras e Serviços, após a assinatura do contrato, para determinar o início da execução;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam reparados ou corrigidos;

d) efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas à **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas neste contrato;

e) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, proporcionando acesso às instalações, observadas as condições de segurança e funcionamento da unidade escolar, promovendo o bom entendimento entre os servidores públicos e os empregados da empresa e cumprindo as obrigações estabelecidas neste contrato;

f) prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos eventualmente solicitados que digam respeito à natureza das obras e dos serviços contratados;

g) exigir da **CONTRATADA** a adoção das medidas preventivas e corretivas previstas nas normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente quanto à proteção das crianças, profissionais da educação e demais usuários da unidade escolar;

h) receber e conferir o objeto do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

i) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem qualquer ônus para o Município;

j) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que comprovado o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 2º. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao Poder Público.

§ 3º. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) responsabilizar-se integralmente pelas obras e pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;

b) designar, por escrito, antes do início da execução dos serviços, preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução contratual, mantendo-o disponível para comunicação com a fiscalização municipal;

c) obedecer, na execução e no desenvolvimento dos trabalhos, a toda a legislação vigente, às normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE**, às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e às disposições ambientais aplicáveis às atividades executadas;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo órgão técnico de Engenharia Municipal;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica que originou a contratação;

f) responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação vigente, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA/CAU, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a habilitação do profissional responsável;

g) providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em local visível, da placa de identificação da obra, quando exigida pela legislação aplicável e prevista nas condições da contratação, observadas as orientações da Administração Municipal;

h) realizar integralmente as obras e os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, do anteprojeto, dos desenhos técnicos, do Memorial Descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e dos demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura, bem como das determinações da fiscalização registradas formalmente, refazendo ou corrigindo, às suas expensas, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados;

i) responsabilizar-se pelos serviços de proteção, isolamento e sinalização necessários à execução do objeto, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas às áreas em intervenção e adotando medidas para preservar a segurança das crianças, dos profissionais da educação, dos trabalhadores e dos demais usuários da unidade escolar;

j) manter, durante a execução dos serviços, vigilância e controle adequados das áreas de intervenção, de modo a evitar o acesso indevido de terceiros e danos ou prejuízos aos materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo a responsabilidade pelas perdas decorrentes de falhas nas medidas de proteção sob sua responsabilidade;

k) registrar as ocorrências relevantes relacionadas às obras e aos serviços realizados, à entrada e saída de materiais e equipamentos, às eventuais anormalidades, aos fatores climáticos que interfiram na execução e às informações pertinentes à mão de obra empregada;

l) fornecer à Prefeitura, sempre que solicitados, todas as informações e os dados técnicos necessários, bem como atender prontamente às reclamações e determinações relativas aos serviços executados;

m) fornecer a seus empregados equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

n) responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** causados por seus empregados, prepostos ou subordinados em decorrência da execução dos serviços;

o) executar a limpeza geral ao final dos serviços, promovendo a retirada dos materiais excedentes, equipamentos e resíduos da construção civil, de modo que os ambientes sejam entregues em condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade e utilização;

p) obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua aplicação inadequada, devendo empregar materiais novos, de qualidade e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;

q) recuperar as áreas ou os bens não incluídos no objeto contratado que venham a ser danificados em decorrência de suas atividades, restituindo-os às condições anteriores, quando tecnicamente possível;

r) responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras obrigações devidas em razão dos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

s) responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na forma da legislação aplicável, independentemente das demais consequências contratuais e legais cabíveis;

t) adotar medidas adequadas de controle de poeira, ruídos e resíduos, promovendo o acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas pertinentes, de modo a minimizar as interferências nas atividades da unidade escolar.

§ 4º. É vedada a subcontratação do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços, pela organização das atividades, pela qualidade das intervenções e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que se refere ao tratamento de dados realizado em decorrência deste instrumento.

§ 1º. Para os fins da LGPD, o **CONTRATANTE** atua na qualidade de **CONTROLADOR**, e a **CONTRATADA** na qualidade de **OPERADORA**, tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto, observadas as instruções documentadas do **CONTRATANTE**.

§ 2º. É vedado à **CONTRATADA** utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução do contrato, inclusive para fins próprios, comerciais, promocionais, de marketing ou quaisquer outros não relacionados ao objeto deste instrumento.

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, informando as medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

§ 5º. A comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados será realizada pelo **CONTRATANTE**, ouvido o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

§ 6º. Encerrada a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá, mediante solicitação ou orientação do **CONTRATANTE**, promover a eliminação, anonimização ou devolução dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

§ 7º. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

b) der causa à inexecução parcial do contrato;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) der causa à inexecução total do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

i) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, exclusivamente na hipótese prevista na alínea “b”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o seguinte:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), nas hipóteses das alíneas “a” e “b”;

b) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nas hipóteses das alíneas “c” e “d”;

c) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), nas hipóteses das alíneas “e” a “i”;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses das alíneas “a”, “c” e “d”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses das alíneas “e” a “i”, bem como nas hipóteses das alíneas “a”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

§ 2º. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

§ 3º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados ao **CONTRATANTE**.

§ 4º. Antes da aplicação da multa, será assegurada à **CONTRATADA** defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

§ 8º. Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

§ 9º. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada nas hipóteses e mediante o procedimento previstos no artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

§ 10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro e a atualização das sanções aplicadas nos cadastros legalmente exigidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 12. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia corrido de atraso, incidente sobre o valor da etapa ou parcela contratual não executada no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva etapa ou parcela, observadas as disposições do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 13. A aplicação da multa moratória dependerá da apuração do atraso e de sua imputabilidade à **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não incidindo sobre períodos de suspensão ou prorrogação de prazo regularmente reconhecidos pela Administração por motivos não imputáveis à empresa.

§ 14. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, quando cabível, com aplicação das demais sanções legalmente previstas, observados a proporcionalidade, o devido processo legal e a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

Constituem motivos para extinção do presente contrato, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção de licença ambiental, impossibilidade de obtê-la ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando aplicável;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando aplicável;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto necessário à execução dos serviços, inclusive em decorrência de atraso ou descumprimento de obrigações atribuídas contratualmente ao **CONTRATANTE.**

§ 2º. As hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do § 1º observarão as disposições do artigo 137, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitidas em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato para o qual a **CONTRATADA** tenha contribuído. Nessas hipóteses, quando legalmente admitidas, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, sem prejuízo do eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 5º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 6º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, mediante autorização expressa da autoridade municipal competente, quando exigida pelo artigo 139, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 7º. O **CONTRATANTE** notificará o emitente da garantia contratual quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as demais hipóteses, condições e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

§ 1º. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento do **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei, especialmente aquelas estabelecidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) e as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por se tratar de reforma de edifício, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observados os requisitos legais aplicáveis, não podendo resultar na transfiguração do objeto contratado.

§ 3º. Os registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 786/2026, à Concorrência Eletrônica nº 06/2026, ao respectivo edital e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência, Anteprojeto, Desenhos Técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como à proposta adjudicada apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos e, subsidiariamente, dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A divulgação no PNCP não afasta a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas por conciliação, nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Taiaçu/SP, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
RG: RG: